Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 440/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 554.487,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.218.006,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil reais), para R$ 2.772.493,50 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.1.180. – ED: 4.4.90.51.00.00. – D: 245 – F: 50084
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/03/2024
Umuarama, 20 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 81 de 22/01/2024
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 574.620,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 115/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor unitário da licença "Banco de Preços", passando para R$ 11.324,77 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 67.948,62 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais), para R$ 133.138,62 (cento e trinta e três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Cnae	Quant	Und	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Assinatura de licenças para uso de ferramenta denominada "Banco de Preços" - Versão Plus" com a finalidade de pesquisa de preços e outras funcionalidades disponibilizadas.	6203-1/00	06	Und	R$ 11.324,77	R$ 67.948,62
VALOR TOTAL:						**R$ 67.948,62**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 100 – F: 1000
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 180 – F: 1000
09.001.15.452.0006.2.077. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 403 – F: 1000
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 668 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 994 – F: 104
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. ALANA CAROLINE PAINTNER, inscrita no CPF sob n.° 098.865.929- 82, Diretora de Compras e Almoxarifado.
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sra. FRANCIELLE STAUT, inscrita no CPF n° 053.548.969-24, Assistente Administrativo,
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/03/2024

Umuarama, 20 de março de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0024 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO APARECIDO ALVES CPF/CNPJ: 11221899821
CADASTRO: 4312400 QUADRA: 0018 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 1823 / 2024
SERGIO APARECIDO ALVES CPF/CNPJ: 11221899821
ENDEREÇO: RUA ITAPIRA, Nº 59 CEP.: 7134210 CIDADE: GUARULHOS UF.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 783.787,00 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais).
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 15 de março de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5895500 QUADRA: 0001 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5895800 QUADRA: 0001 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 54 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 ATO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5895900 QUADRA: 0001 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5897100 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, S/Nº CEP: 87510000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5899100 QUADRA: 0002 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 63 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0022 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5899200 QUADRA: 0002 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 64 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.730

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5900600 QUADRA: 0003 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 68 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5900800 QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 69 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0046 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908100 QUADRA: 0005 LOTE: 0046
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 TRB AP801 AND 08, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87050-730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0047 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDREI FREITAS CPF/CNPJ: 08950503905
CADASTRO: 5908200 QUADRA: 0005 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 1823 / 2024
ANDREI FREITAS CPF/CNPJ: 08950503905
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 TRB AP801 AND 08, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87050-730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0051 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908600 QUADRA: 0005 LOTE: 0051
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 TRB AP801 AND 08, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87050-730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908716 QUADRA: 0006 LOTE: 0008
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 85 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908718 QUADRA: 0006 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 86 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908720 QUADRA: 0006 LOTE: 0010
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908722 QUADRA: 0006 LOTE: 0011
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 88 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5908724 QUADRA: 0006 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 89 / 1823 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1842 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 004B - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2277 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NILTON CESAR FORMIGONI CPF/CNPJ: 03935557981
CADASTRO: 3311050 QUADRA: 0010 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, 2277 CEP: 87504675
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1842 / 2024
NILTON CESAR FORMIGONI CPF/CNPJ: 03935557981
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2035 , JD BELA VISTA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87506-340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1845 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0038 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5201000 QUADRA: 0020 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1845 / 2024
IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1852 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VICENTE LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 80573401934
CADASTRO: 6001900 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA CEDRO, S/N CEP: 87510102
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1852 / 2024
VICENTE LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 80573401934
ENDEREÇO: RUA CURIO, Nº 3580 , CAPELA VELHA, ARAUCARIA/PR-PR, CEP: 83.70-5.552

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1854 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0012 - JARDIM PRIMAVERA - N.º: 1150 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALAIN JUNIOR APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 42428700944
CADASTRO: 1006600 QUADRA: 0013 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV OLINDA, 1150 CEP: 87505080
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1854 / 2024
ALAIN JUNIOR APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 42428700944
ENDEREÇO: RUA CEARA, Nº 3512 CEP.: 87502050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 028A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVAIL LUIZ GOMES CPF/CNPJ: 08138560940
CADASTRO: 5291010 QUADRA: 0006 LOTE: 028A
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1856 / 2024
DEVAIL LUIZ GOMES CPF/CNPJ: 08138560940
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER, Nº 3649 CEP.: 87511126 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 117 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 117 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROMILDA MOREIRA PIZZI DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.689.888-47,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 007A, PARQUE SAN REMO III, RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, nº. 2077,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1524250.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,64 (Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **117 / 2024** CADASTRO: **1-1524250** ZONA: **0001** QUADRA: **0032** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: ROMILDA MOREIRA PIZZI DA SILVA - CPF/CNPJ: 008.689.888-47
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, Nº 2077, CEP: 87500000 - PARQUE SAN REMO III - UMUARAMA-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA Nº 001/2024.

A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 001/2024, que após a análise e verificação das propostas e documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
1º	FAGILANI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ 04.269.255/0001-05	R$8.203,00 (oito mil duzentos e três reais)	HABILITADO
2º	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – ME – CNPJ 06.786.973/0001-84	R$8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais)	HABILITADO
3º	M2M CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ 48.135.786/0001-80	R$8.332,32 (oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)	INABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia do Sul-Pr., 20 de março de 2024.

LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

VAGNER BRITO DA SILVA
Membro

JOHN LENNO DE PAULA SCUTERI
Membro

GILCEMARA SIMÕES LIMA DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2024
OBJETO: Aquisição de ovos de Chocolate para Evento Pascoal na Rede Municipal de Ensino de Cafezal do Sul, Visando Proporcionar uma Experiência Festiva e Inclusiva aos Alunos, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA
CNPJ Nº 03.562.593/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)
Cafezal do Sul, 20 de março de 2024
KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.57/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.826.387/0001-53 com sede a Rodovia PR 323, KM 326, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal – PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Sr.ª LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 1538, , centro, apto 41, Edifício Veneza, na cidade de Guaíra - PR, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSSP/PR e CPF: 085.756.479-03.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 23/2023, Pregão presencial nº 07/2023.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.Justifica-se que é de suma importância a continuação do procedimento em virtude do avanço na melhoria das vias do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 20 de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº. 05/2024 - CMDCA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19/03/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – **pmbrasul@hotmail.com**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023.

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Brasilândia do Sul – PR, em atendimento às exigências legais, em específico os arts. 18, 19 e 20 da Resolução nº. 777, de 18 de Fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão – exercício financeiro de 2023, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2023, destacando:

I) cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos, bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;

II) obediência as normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;

III) inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

IV) observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Brasilândia do Sul, PR, 14 de Março de 2024.

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar:
Nome: Michel Pereira de Carvalho
RG: 7.097.314-6

Demais membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Nome: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
RG: 6.266.580-7

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Nome: Michel Pereira de Carvalho
RG: 7.097.314-6

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Nome: Marineide Augusto da Conceição
RG: 4.315.113-4

Representante de Pais dos Alunos
Nome: Letícia Aparecida Furlan
RG: 9.313.041-3

Brasilândia do Sul, PR, 14 de Março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Brasilândia do Sul, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do **Município de Brasilândia do Sul**, é de parecer pela **Regularidade** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

e) a arrecadação realizada no exercício;

f) a execução da despesa orçamentária autorizada;

g) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

h) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:
Sidnéia Valero Egido
Elaine Simonica Alarcon
Sonia Bueno da Fonseca
Fernando Santos Mendes
Joyce Brito dos Santos
Claudia Roseli Bois Ribeiro
Antônia de Oliveira Alves
Roberson Michael dos Santos Hermenegildo
Denise Matheus dos Santos Paes
Jessica Correia da Costa
Rosimeire Mendes Malfato da Silva
Zuleide Santos de Santana Debona
Ana Rosa Soares
Ana Claúdia Ferraz da Silva
Renata Caroline Martins da Costa
Neusa Honório da Silva Bertoldo
Sueli Alves Azevedo
Matheus Saraiva Garcia
José Igor Rodrigues Andrade dos Santos

Brasilândia do Sul, 14/03/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Licitações e Contratos
ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
PROCESSO Nº. 02/2024
O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Esperança Nova – PR.

CONVOCAÇÃO

Considerando a decisão *retro*, fica Vossa Senhoria CONVOCADA, para o Prosseguimento para Próxima Fase do Certame referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**, **no dia 21/03/2024, às 14h00min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Esperança Nova/PR, 20 de março de 2024.

BRUNA TOLOTTO BICUDO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 60/2024 de 19 de março de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

453	3.3.90.30.00.00	918	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
459	3.3.90.32.00.00	918	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
			Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3918 (918)	Minis. da Cidadania - Incremento Para CUSTEIO Ass. Social 2022	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.65/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa SECAP – GESTAO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA : SECAP – GESTAO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.594.143/0001-71 estabelecida à Avenida Manoel, Juvenal Silva Braga, 165, centro, Esperança Nova / PR, neste ato representada por seu administrador a Sr.ª. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE brasileira, portadora do RG. sob nº 4.534.733-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 965.274.049-72 residente e domiciliada à Avenida Marcionílio Pereira Santos, 14, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 37/2023 Inexigibilidade 08/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL"
Fica prorrogado de 25 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA"
Fica prorrogado por igual período de o respectivo Termo de Colaboração, sendo o prazo de execução com término em 31 de dezembro de 2024, justifica-se que a saldo para o exercício de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 08 de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SECAP – GESTAO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

PARECER DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em atendimento as exigências legais e as verificações do Controle Interno do Município, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Município de Brasilândia do Sul, é de parecer que as contas estão REGULARES. A opinião supra está substanciada nos resultados do acompanhamento dos relatórios que são enviados bimestralmente a este referido Conselho, relativamente ao exercício financeiro de 2023, desta forma somos favoráveis a APROVAÇÃO desta Prestação de Contas, observando as competências legais do Conselho.

Brasilândia do Sul, 14/03/2023

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e respectivos membros:
Sidnéia Valero Egido
Elaine Simonica Alarcon
Sonia Bueno da Fonseca
Fernando Santos Mendes
Joyce Brito dos Santos
Claudia Roseli Bois Ribeiro
Antônia de Oliveira Alves
Roberson Michael dos Santos Hermenegildo
Denise Matheus dos Santos Paes
Jessica Correia da Costa
Rosimeire Mendes Malfato da Silva
Zuleide Santos de Santana Debona
Ana Rosa Soares
Ana Claúdia Ferraz da Silva
Renata Caroline Martins da Costa
Neusa Honório da Silva Bertoldo
Sueli Alves Azevedo
Matheus Saraiva Garcia
José Igor Rodrigues Andrade dos Santos

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 61/2024 de 19 de março de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

184	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00

07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

223	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
			Total Suplementação:	**56.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

194	4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00

07.001.12.365.1400.2.01 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

227	4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
			Total Redução:	**56.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2022
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AURINETE BERNARDO DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em **21 de março de 2024 e término previsto para 21 de março de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$6.111,48 (seis mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$509,29** (quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.36.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 19/03/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2022
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em **21 de março de 2024 e término previsto para 21 de março de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$6.111,48 (seis mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$509,29** (quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.36.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 19/03/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, KEIRI AMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.911.802/0001-19, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de manutenção Pública e Predial, pelos preços pré-definidos na Chamada Pública nº 02/2023, no valor de R$ 2.106.650,00 (dois milhões, cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 20 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 149/2024
DATA: 20/03/2024
SÚMULA: Autoriza o Secretario Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 20 à 22 de março do corrente ano, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretárias Municipais de Saúde do Estado do Paraná, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoites, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/Edital nº 004/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa CHOCONTELLI IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.562.593/0001-78, para aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, para a páscoa 2024, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 17.121,60 (dezessete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 20 de Março de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

IPEN — Instituto de Previdência Esperança Nova-PR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Centro – CEP 87.545-000
CNPJ 07.015.371/0001-96
ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2024 de 04 de maço de 2024.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Esperança Nova – CNPJ nº. 07.015.371/0001-96.
CONTRATADO: OPPINI & CIA LTDA – EPP., CNPJ/MF 08.729.009/0001-40.
OBJETO: O presente termo contratual tem como objeto a **Licença de Uso Anual do SICAP Web**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapWeb.infoprev.com.br.;
1.1. O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP Web e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso;
1.2. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.
VALOR: O preço ajustado ao qual o contratante se obriga a adimplir e a contratada concorda em receber é de **4.070,00 (Quatro mil e setenta reais),** referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP Web, bem como, das atribuições constantes neste instrumento.
PAGAMENTO: O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito, transferência bancária ou através da chave PIX, creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 04 de março de 2024, ou a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.1. 11.011.272.1200.2.100. 3.3.90.40.00.00.00
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná nos termos do Artigo 92, § 1° da Lei 8.666/93, como o único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual firma e teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na forma da Lei.

Esperança Nova-Pr., 04 de março de 2024.
Enviado para publicação 19 de março de 2024.

EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 154
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS TURISCO DE DOURADINA-PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Sra. PRISCILA FERNANDES RIBEIRO, inscrita no CPF-n.º- 105.698.239-00 e no RG-n.º- 13.704.890-6 -SSP/PR para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde Carlos Turisco, Nível CC-4, a contar de 20/03/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 028/2023 de 25 de agosto de 2023, conforme segue:

Cargo: Gari

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
9º	139,0	674637	Manoel Pereira dos Santos

Cargo: Motorista II

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
14º	155,0	674155	Roque Ferreira Neto

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3x4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	Manoel Pereira dos Santos	26/03/2024	09:30
02	Roque Ferreira Neto	26/03/2024	10:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Gari**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos dos cargos de **Motorista II**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 26 de março de 2024, as 10:30 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	Gari	Carteira de Vacinação + audiometria
02	Motorista	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 6º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 7º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 18 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 017/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2024.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor em função e de licença maternidade.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 006/2024 de 22 de janeiro de 2024, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 002/2024 datado do dia 03 de janeiro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
23º	6,0	35	Laura Roberta Alves da Rosa	082.***.***-27

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 27 de março de 2024, das 08:30 as 10:00**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 27 de março de 2024, as 10:00 horas.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 27 de março de 2024.**

	Candidatas	Horário
01	Laura Roberta Alves da Rosa	*10:30*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos.;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 19 de Março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024
CONTRATANTE: Município de ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Centro, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudenir Gervasone, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320 SSP/PR e do CPF/MF nº 408.411.629-72, e CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60, localizada na ROD PR 323 KM 326 S/N CEP: 87538-000, ZONA RURAL, no Município de Perobal estado do Paraná. OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Vicinal Mestre - Vila Yara, numa área de 80.400,00 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização e sinalização de trânsito -SAM 41 DO PARANACIDADE VALOR: R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias .PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024. FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 022/2024.

Súmula: nomeia servidora para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais, e,*

*Considerando que a servidora **Isabela Menezes Pedriconi**, nomeada pelo Decreto n.º 005/2023, como Suplente da Secretaria de Saúde na composição do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul, não mantém mais qualquer vínculo com o município*

DECRETA:

Art. 1.º - *Fica nomeada em substituição, para exercer aquela mesma função, ou seja, Suplente da Secretaria de Saúde, na composição do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul, a Servidora LILIANE MEGDA VALENÇA DO NASCIMENTO **(matricula n.º 90196)**.*

Art. 2.º - *Os trabalhos a serem desempenhados pela referida servidora são considerados de relevância, e, sem ônus para o Município, finalizando seu mandato no mesmo prazo estabelecido para os demais representantes dos órgãos governamentais, bem como da sociedade civil organizada, todos nomeados através do Decreto n.º 005/2023, de 20 de janeiro de 2023.*

Art. 3.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 050/2024.

Designa a servidora **Sandra Maria Gonçalves da Conceição**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor, com a função de Assessoria Pedagógica Educacional.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Maria Gonçalves da Conceição**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Assessoria Pedagógica Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A profissional fará jus a gratificação estabelecida no Anexo VII da Lei Complementar nº 058/2019, de 17 de dezembro de 2019, de acordo com a carga horária do cargo e carga horária da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n.º 049/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de março de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO VII
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2019

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÕES DECOORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Número de cargos à disposição da Função	Jornada de trabalho na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	190,00
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	380,00
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	380,00
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	1.658,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 051/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, sob n° 190/2024 de 28/03/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Aline Thais de Oliveira Mota**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 101.478.699-19, Cargo de Provimento efetivo de Professor - Pss – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no registro nº 90149, retroagindo a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 18 de Março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 052/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, sob n° 191/2024 de 28/03/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Tainara da Boaventura Soares**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 103.083.969-79, Cargo de Provimento efetivo de Professor - Pss – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no registro nº 90147, a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 18 de Março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 051/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG n.º 7.819.192-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2013/2018 do Concurso Público admitido em 01/04/2008, para fruir no período 01/03/2024 a 31/05/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 053/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 002/2024 datado do dia 03 de Janeiro de 2024, do Edital n.º 006/2024 de 22 de janeiro de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº. 007/2024 do dia 29/01/2024.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, a partir de 18 de março de 2024.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas
- Aline Thais de Oliveira Mota

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 054/2024

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 193/2024 de 18/03/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, o senhor **REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 048.030.729-65, Cargo de Provimento comissionado de Chefe da Divisão de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, no registro nº 90117, a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 18 de março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N°. 055/2024.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Concurso Público n°. 020/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024 do dia 15/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de nomeação de Bruna Roberta de Carvalho Alves, classificada em 7° lugar no cargo de Gari, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 020/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 194/2024 no dia 18 de março de 2024.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 056/2024

Designa o Servidor Público **VALDECI APARECIDO MARTINS**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar **VALDECI APARECIDO MARTINS**, portador da CI-RG n.º 57311436/SESP-PR., inscrito no CPF/MF n.º 000.551.889-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para responder pela função no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 19 de março de 2024, revogando a portaria nº 022/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães",, aos 19 de março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, republica portaria que homologa o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a Licitação, pela incorreção se seu número. Onde se lê "Portaria 95/2024", leia-se "Portaria 94/2024".

Portaria nº 94/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2023 - Objeto:** implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos para atendimento pré-hospitalar, incluindo itens de marcas especificas para equipamentos já em uso, itens de resgate e salvamento para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências.

Lote 08

Proponente	Proposta	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	9.600,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 148/2024
DATA: 20/03/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 20/03/2024, o servidor Milton Antonholi como responsável pela Gestão de Contrato nº 047/2024, e a servidora Maiza Fernandes Felito, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 047/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: VALÉRIA A BARROS PROMOÇÕES ARTISTICAS - ME, cujo objeto é a contratação de Empresa responsável pela apresentação de show artístico com a CANTORA VALÉRIA BARROS, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA PESCA AO PACU (31º CONCURSO), conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.
1.DO PREGÃO
1.1.O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de limpeza urbana, no âmbito do município de Ivaté.
2.DA RETIFICAÇÃO
2.1.A retificação tem por objetivo as seguintes alterações:
1° Alteração:
Será retirado do edital os itens 5.3., 5.4., 5.5. e 5.6. que trata das normas da LC 123/2006, para lotes exclusivos para ME/EPP, a fim de evitar interpretações equivocadas por parte dos licitantes, visto que, o certame não possui lotes exclusivos.
2° Alteração:
No item 11.5. letra 'd) Relativos à habilitação técnica', o PCMSO, PGRS e PPRA deixarão de serem exigidos como documento de habilitação e passarão a serem exigidos como requisito para assinatura de contrato. Os demais documentos solicitados foram reformulados de forma que compreenda mais classes/entidades profissionais, de modo que aumentará a competitividade no certame.
3° Alteração:
Foi incluído no edital, conforme item 16.5., como requisito contratual, enviar no momento da assinatura do contrato, comprovação que obtém PCMSO, comprovação que obtém PGRS e comprovação que possui PPRA.
Outras alterações:
No item 5. do ETP (anexo I) e item 4.2 do TR (anexo III), possuem alterações idênticas a '3° alteração', deste documento.
3.DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1.Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.2.Considerando que as alterações impactam diretamente na formulação de propostas, uma nova data para o certame foi marcada.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 20 de março de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 05/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 05/04/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.518.600,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA
CNPJ: 34.406.070/0001-66
PROCESSO Nº. 003/2024
DISPENSA Nº 001/2024
Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL E PROGRAMA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e Anexo I deste contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.410,00 (Oito mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.
Alto Paraíso-Pr., 20 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 81.852.774/0001-42
PROCESSO Nº. 003/2024
DISPENSA Nº 001/2024
Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL E PROGRAMA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e Anexo I deste contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.395,00 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.
Alto Paraíso-Pr., 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de motorista, serviços gerais e operador de máquinas para atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
Modo de Disputa: Aberto
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 05 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/03/2024 até as 08h10min do dia 05/042024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 05/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 20 de março de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

Atendimento à Criança e ao Adolescente

1º BIMESTRE - 2024

a) Órgão Gestor

	Novembro	Dezembro
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	-	-

b) Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turmas	Janeiro	Fevereiro
Ballet	4	28	31
Bateria	18	15	23
Crochê	6	26	26
Capoeira Jardim Cruzeiro	1	22	22
Capoeira DER	4	23	27
Pintura	6	34	38
Violão	18	15	19
Tênis de mesa	12	13	19
Pintura e Crochê São Silvestre	2	10	11
Total	71	186	216

II. Programa Karaté Piá no Esporte

	Turmas	Janeiro	Fevereiro
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	4	47	52

III. Programa Alternativo

	Turma	Janeiro	Fevereiro
Cursos Profissionalizantes (Preparatório para o mercado de trabalho) em parceria com Sindicato Rural.	1	0	1

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

	Janeiro	Fevereiro
Medida Socioeducativa (PSC - LA)	7	6

d) Abrigo São Francisco de Assis

	Janeiro	Fevereiro
Acolhidos	23	24

e) APMI

	Janeiro	Fevereiro
Atendimento às gestantes	9	12
Entrega de Kits	0	01

1. Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Onilda Andrade de Almeida Barbosa.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	08	146
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	43
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	11	250
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	10	189
Total	32	628

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	104
Escola Municipal Emiliano Perneta	04	108
Escola Municipal Nísia Floresta	05	113
Escola Municipal Rocha Pombo	Escola pegou fogo	
Escola Municipal Tasso da Silveira	Cívico militar, não oferece Educação Infantil.	
Total	13	325

Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	13	320
Escola Municipal Emiliano Perneta	12	295
Escola Municipal Nísia Floresta	15	377
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	5	43
Escola Municipal Tasso da Silveira	10	232
Total	55	1267

c)

Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Estadual Almirante Tamandaré	7	167
Colégio Estadual Cívico Militar Cruzeiro do Oeste	15	500
Colégio Estadual Cívico Militar Anchieta	11	323
Escola Estadual São Silvestre	2	31
Total	35	730

d)

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	11	456
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	11	266
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	11	304
Total	33	1.026

e) Oficinas

	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Emiliano Perneta	12	295
Escola Municipal Tasso da Silveira	10	232
Total	22	527

f) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	04	27
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	01	03
Classe Especial	02	16
Total	07	46

g) Educação Especial **(Estadual)**

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncional	2	24

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE

Presidente: Erick Juliano Miloca

Diretora: Selma Hadas

	Número de turmas	Número de alunos
	15	83

3. Conselho Tutelar

Descrever aqui os tipos de atendimentos

Atendimentos	**Número de atendimentos**
Abandono Escolar	2
Agressão Física	1
Ameaça	1
Abandono de Incapaz	4
Transferência Escolar	12
Solicitação de Matrícula	19
Encaminhamento a Saúde	6
Abuso Sexual	2
Auto Mutilação	0
Improcedentes	3
Adolescentes de outro Município	0
Termo de responsabilidade	6
Conflito Familiar	4
Acompanhamentos a pedido da Saúde	4
Solicitação/Encaminhamento do Ministério Público	3
Solicitação de Relatório Escolar	4
Encaminhamento aos projetos	0
Solicitação de visitas ou informações de outros Municípios	5
Assédio Sexual	0
Encaminhamento para Escuta Especializada	0
Encaminhamento ao Creas	4
Encaminhamento ao Cras	1
Encaminhamento ao CAM	3
Solicitação serviços Públicos	5
Negligência	0
Acompanhamento temporário (ART 101)	11
Orientação	17
Acompanhamento em Delegacia	0
Total	**115**

4. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Cleicy Ferreira de Souza Sodré

a) Atenção Básica

	Janeiro/ Fevereiro
Consultas pré-natal	166
Cadastramento de gestantes	09
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	09
Campanhas	01
Total	185

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	684

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	320 consultas

d) Vacinação

Crianças e adolescentes atendidos no período	1.239 doses
Campanhas	0

Cruzeiro do Oeste, 19 de março de 2024.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 9/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Pick Up com cabine dupla, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. Conforme termo de referência e elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 9/2024.

LOTE I	VEÍCULO PICK UP PARA SECRETARIA DE SAÚDE			PREÇO MÁXIMO POR ITEM		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UNID. MEDIDA**	**UNITÁRIO (Licitado)**	**Proposta (Vencedora)**	**Firma Vencedora**
1	Veículo novo/zero quilômetro, Ano/Modelo: 2024/2024; Tipo Camionete; Cabine dupla, 04 (quatro) portas. Com no mínimo as seguintes características: Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Cor branca; Combustível flex (álcool/gasolina); Capacidade da caçamba (litros) 844; Motorização mínima 1.2; Potência (cv) 98,0 (G) e 107,0 (E); Câmbio manual 6 marchas; Direção hidráulica/elétrica, Tração dianteira; Freios ABS com EBD; Pneus e estepe da linha de montagem; Rodas de aço, calotas integrais. O veículo deve conter todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação, principalmente os exigidos pela Lei nº 9503/1997; Todos os Airbags da melhor versão de fábrica para motoristas e passageiros (2 airbags); Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem para todos os ocupantes; Tomadas 12V na caçamba; Faróis e lanternas em led com acendimento automático; Sistema automático para faróis alto e baixo; Alerta antifurtos perimétricos; Travas elétricas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; Vidro traseiro térmico desembaçador); Limpador e lavador do para-brisas; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Capota Marítima; Ar condicionado na melhor versão original de fábrica; Sistema de som completo com alto falantes em todos os acessos; Conexão USB; Câmera traseira para manobras; Película nos vidros laterais e traseiro no nível máximo dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores. Protetor de caçamba; Protetor de cárter. Garantia de 03 (três) anos.	1	UNIDADE	R$ 127.580,00	**R$ 116.000,00**	**Fancar Itália Veículos Ltda CNPJ: 72.358.195/0001-57**

MARILUZ, 20 MARÇO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 044, DE 20 DE MARÇO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 045 DE 20 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) PATRICIA CRISTINE KELLER.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) PATRICIA CRISTINE KELLER, ocupante da função de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 20/03/2024 encerrando-se em 17/06/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024
PROCESSO N° 005/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em parte do trecho da estrada Yara, no Município de Francisco Alves-Paraná, através da emenda especial nº 202338090003, plano de ação 09032023-036620 e Município de Francisco Alves. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/04/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.150.786,43 (um milhão cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 20 de MARÇO de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 193/2023, do Pregão Eletrônico nº 086/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.013.487/0001-06
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, que é R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 2 do lote 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 20 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ nº 29.739.737/0008-89
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, que será responsável pela manutenção do elevador (Patrimônio nº 14331) instalado no Paço Municipal deste Município de Guaíra - Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 8.138,88 (oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 033/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados nas organizações e execuções de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de março de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 086/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR ADRIANO FERNANDES OLLMANN, CPF: 039.XXX.XXX-30, a contar do dia 18 de Março de 2024, para exercer o cargo de MECÂNICO, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 023/2024

Súmula: nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,*

Considerando o disposto na Lei Municipal de n.º 116/97, de 25 de junho de 1997,

DECRETA:

***Art. 1.º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, assim composto:*

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

***PRESIDENTE:** ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE LIMA **(Agricultura)**.*

***MEMBRO:** JOÃO LUIZ MALFATO **(Viação e Obras Públicas)**.*

***MEMBRO:** VAGNER BRITO DA SILVA **(Tributação)**.*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

***MEMBRO:** LUCIANO PINHEIRO SÉRGIO **(Emater)**.*

***MEMBRO:** MARCELO DE AQUINO SOUZA **(Assoc. Prod. Leite)**.*

***MEMBRO:** OTÁVIO JOSÉ DE MENEZES **(Sindicato Trabalhadores Rurais)**.*

CONSELHO FISCAL:

***MEMBRO:** PAULO SÉRGIO RAMOS.*

***MEMBRO:** FERNANDO SANTOS MENDES.*

***MEMBRO:** SEBASTIÃO FANTINATI.*

***Art. 2.º -** Conforme o Parágrafo Único, do art. 10, da Lei Municipal n.º 116/97, com exceção do Presidente, os demais cargos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR **(Vice Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro, e, 2.º Tesoureiro)**, serão escolhidos pela maioria de seus membros.*

***Parágrafo único.** De acordo com o art. 6.º, da Lei Municipal n.º 116/97, o mandato dos membros do CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será de 02 (dois) anos **(2024/2026)**, podendo ser renovado.*

***Art. 3.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 024/2024

Súmula: declara inservíveis os bens públicos que específica, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

***Considerando** o ofício n.º 01/2024-SVOP, de 07/03/24, expedido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas; o ofício n.º 06/2024, de 07/03/24, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura; e, o ofício n.º 01/2024-SAMAA, de 07/03/24, expedido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária,*

***Considerando** o disposto no art. 6.º, inciso XL, art. 28, inciso IV, e, art. 76, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,*

D E C R E T A:

***Art. 1.º -** Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, para o fim previsto no art. 6.º, inciso XL, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, os bens públicos abaixo relacionados:*

***01)-** MOTONIVELADORA, marca Wuber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor n.º 32691384006332 **(Secretaria de Viação e Obras Públicas)**;*

***02)-** PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ROBEX HL740-9SB, Ano 2013 **(Secretaria de Viação e Obras Públicas)**;*

***03)-** ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, Ano 2009 - Cor amarela - 24 passageiros - Comb. Diesel - 155 CV - Placas ARM 9B51 **(Secretaria de Educação e Cultura)**;*

***04)-** VW/KOMBI ESCOLAR, Ano 2012/2013 - Cor branca - Comb. Alc./gasol. - 80CV - Placas AVK 1E56 **(Secretaria de Educação e Cultura)**;*

***05)-** ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, 115CV/4300, Ano 2009 - Placas ARO 6657 - Chassis 9BWP452RX9R938131 - Comb. Diesel - Cor Amarela - Lot. 31 passageiros **(Secretaria de Educação e Cultura)**; e,*

***06)-** TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND T7.140, ano 2014, com potência de 144CV, transmissão sincronizada com 13 velocidade a frente e 12 a ré, embreagem em banho de óleo, e, inversor de frente e ré **(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária)**.*

***Art. 2.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 021/2024, de 11 de março de 2024.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", 20 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 1/24
EDITAL N° 11/24

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e quatro, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Mario Junio Kazuo da Silva. EU Agente de contratação, designado pela portaria n° 9/24, RECEBI E ANALISEI, a proposta e os documentos, enviados por e-maillicitacao@cafezaldosul.pr.gov.br , dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Houve 3 empresas interessada no objeto desta dispensa, no qual apenas 1 enviou as propostas e documentações dentro do prazo, as outras 2 empresas enviaram fora do prazo estipulado em edital., conforme print abaixo:

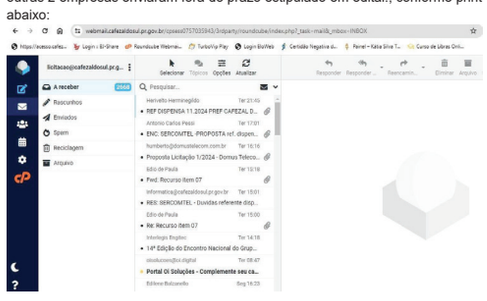

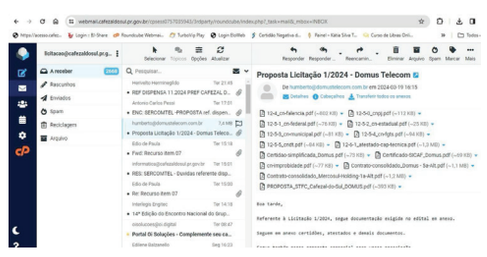

Após análise dos documentos e da proposta, constatou-se que a empresa DOMUS TELECOM LTDA, CNPJ N° 41.939.928/0001-13, APRESENTOU toda a documentação conforme descrita em edital, desta forma DECLARO HABILITADA, o objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço contínuo, Telefônico Fixo Comodato – STFC (com portabilidade numérica), Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, para atender as necessidades da administração do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, conforme termo de referência, sendo o valor da PROPOSTA de R$ R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais), conforme prevê o artigo **75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**. Eu Kátia Silva Trives, Agente de Contratação, Subscrevo.

Katia Silva Trives
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 055/2022
DISPENSA 008/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERENO SISTEMAS LTDA - ME, estabelecida à Avenida Raul Barbosa Dias, n° 345, CEP 87530-000, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.060.645/0001-36, Tel: (44) 3665-1915, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCIO DA SILVA ERENO, brasileiro, portador do RG. n° 7.376.145-0 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n° 034.870.609-06, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 055/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 24/03/2024 até a data de 23/03/2025, totalizando 36 (trinta e seis) meses. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período"
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 4.899,36 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 408,28 (quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos) em 12 parcelas mensais, passando o valor total do contrato a ser de R$ 15.027,88 (quinze mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR ANTERIOR
VALOR CORRIGIDO IPCA=4,496274% VALOR TOTAL
1 Realização de suporte MÊS 12 R$ 390,71 R$ 408,28 R $ 4.899,36
VALOR MENSAL R$ 408,28
TOTAL GERAL R$ 4.899,36
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ERENO SISTEMAS LTDA - ME
Contratada
Testemunhas
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 6.130.527-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico (para cargo de motorista "D")
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102095 MARTA APARECIDA DA SILVA 14º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (ITAÚ)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
V) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 20 de março de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FRT LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, à empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FRT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual n.º 41205789157, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Antônio Tormena, n.º 1818, centro, Fone/Fax: (44) 3675-1675, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. MAIKOW REGIANI BUENO, brasileiro, gerente, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.18.108-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 022.158.769-13, residente e domiciliado em Cidade Gaúcha - PR, CEP:87820-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição emitida pelo Depto de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 021/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de Março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
MAIKOW REGIANI BUENO
Representante Legal
Contratado
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante Legal da
EDITORA FTD S/A
Contratada
LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Representante Legal da
EDITORA FTD S/A
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 01/2023 de 09/03/2023
PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO E ENVIO, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, dos laudos necessários para a alimentação do E-social, dos eventos obrigatórios relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da Fase 4.
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 3.238,80 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
MOTIVO: Alteração de prazo e valor
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa 001/2023
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2024
VIGÊNCIA: 08/03/2025
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Contratante e DANIEL PEREIRA LOPES – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa a AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Fone/Fax: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com; Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP:87820-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição emitida pelo Depto de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 022/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de Março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante Legal da
EDITORA FTD S/A
Contratada
LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Representante Legal da
EDITORA FTD S/A
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 032/2023, REF. À INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O SR. PAULO MOACIR PAIM BORGES.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. PAULO MOACIR PAIM BORGES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.150.041-0 SSP/PR, cadastrado pelo CPF n.º 140.215.019-91, residente e domiciliado na Av. Com. Gentil Geraldi, 3322, Qd. 145, Lt 13, Cel. (44) 99903-5668, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios – leite pasteurizado de saquinho, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, destinado às escolas municipais, centros de educação infantil – cmei's e apae do município de Cidade Gaúcha – PR, com recursos do fnde/pnae e próprios do Município.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 06 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 032/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Abril de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de Março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO MOACIR PAIM BORGES.
Agricultor
Contratado
TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
LABORATÓRIO PRÓ ANÁLISE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o, LABORATÓRIO PRÓ ANALISE de razão social, Prando & Baciquette - LTDA inscritos no CNPJ sob o n°, 47.666.638/0001-20, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de março de 2024

Francisco do Amaral Fontes – Secretário Municipal de Saúde
Luan Agnelo Ibarra Lemes – Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Jandrei de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Marcio Roberto Soares de Moura – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Hiromi Kimura Vicentini – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Josiane da Silva de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 032/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA AISSA DOS SANTOS, CPF. nº 038.XXX.XXX-86.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 033/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PATRICIA DOS SANTOS SILVA, CPF. nº 093.XXX.XXX-03.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/03/2024, com término em 19/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 034/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES, CPF. nº 044.XXX.XXX-10.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
LABORATÓRIO BIOCENTER SUL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o, LABORATÓRIO BIOCENTER SUL, de razão social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, Inscrito no CNPJ sob o n°, 09.676.633/0001-99, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de março de 2024

Francisco do Amaral Fontes – Secretário Municipal de Saúde
Luan Agnelo Ibarra Lemes – Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Jandrei de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Marcio Roberto Soares de Moura – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Hiromi Kimura Vicentini – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Josiane da Silva de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
INSTITUTO HEMOLAB – CENTRO MÉDICO E NÁLISE CLÍNICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o INSTITUTO HEMOLAB – CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLÍNICAS, de razão social C.T. VIEIRA PEDROSO, inscritos no CNPJ sob o n° 33.551.030/0001-45, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de março de 2024

Francisco do Amaral Fontes – Secretário Municipal de Saúde
Luan Agnelo Ibarra Lemes – Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Jandrei de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Marcio Roberto Soares de Moura – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Hiromi Kimura Vicentini – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Josiane da Silva de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de razão social LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.231.122/0001-54, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de março de 2024

Francisco do Amaral Fontes – Secretário Municipal de Saúde
Luan Agnelo Ibarra Lemes – Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Jandrei de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Marcio Roberto Soares de Moura – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela H. Kimura Vicentini – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde
Josiane da Silva de Souza – Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 65/2024, de 20 de Março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Municipal, a serem Leiloados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação do preço mínimo dos bens móveis, declarados inservíveis para os interesses municipais, com o objetivo de alienação dos mesmos, sendo seus membros os Senhores:

- Paulo César Dilelli - RG nº 5.189.167-8
- Silvio Ricardo Menes Rondis - RG nº 7.046.731-3
- Paulo Roberto Pereira - RG nº 5.467.745-6
- Gislei Aparecido Andrade Silva - RG nº 9.290.644-2
- Claudio Aparecido de Oliveira - RG nº 5.349.840-0
- Wilson Pereira da Silva - RG nº 1.250.443-8

Parágrafo único Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A Comissão apresentará um Relatório ao Chefe do Poder Executivo, contendo os valores avaliados de cada bem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 103/2021 a partir do dia 21/03/2024.

Alto Piquiri, 20 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 025/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/24).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$408.381,59 (Quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
192 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
195 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.300,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.608.1700.3.037-	**Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura**	
522 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Pá Carregadeira	300.000,00
Fonte – 31016 -	Emenda Individual Impositiva – Transf. Especial – Ex. Ant.	
523 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Pá Carregadeira	72.500,00
Fonte – 3501 -	Receita de Alienação de Ativos – Exerc. Anterior	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
524 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	3.581,59
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual	
16 -	**FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES.**	
001.08.243.1201.6.026-	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
382 – 3.3.40.41.00.00 -	Contribuições	24.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**408.381,59**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$372.500,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2023, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
501	Receita de Alienação de Ativos	72.500,00
1016	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	300.000,00
	SOMA	**372.500,00**

II – Na importância de R$35.881,59 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
261 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.300,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
243 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	3.581,59
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual	
	SOMA	**35.881,59**

Art. 3º. Ficam automaticamente procedidas as alterações elencadas no Art. 5º da Lei 819/2023(LOA/2024), e, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 20 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 66 /2024

REF. CONTRATO Nº 225 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.407.436/0001-98 , com sede na Av. Londrina , n.º 4826, Bairro: Zona II, CEP: 87.502-250, Município de Umuarama/PR, PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) Genivaldo Marchini**, portador do CPF n.º 601.921.789-20 e-mail: sulmedparana@gmail.com telefone (44) 3622-1772.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde, da (o) Pregão 17/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 17/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 225 / 2023, o valor de R$45.724,08 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de 25% conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000768.

Cód	Descrição	Qtd Contrato	Qtd Aditivo 25%	Valor Un. R$	Valor total R$
7697	APARELHO DE PRESSAO OBESO	25	06	59,90	359,40
3775	ATADURA DE CREPE 10CM X 1.80MT	2.500	625	3,10	1.937,50
3776	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80MT	2.500	625	4,20	2.625,00
3777	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80MT	1.500	375	5,39	2.021,25
3795	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 40CMX100MT	30	07	135,89	951,23
3799	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN RE-CORT 19 A 64MM T	100	25	65,00	1.625,00
3800	BOLSA DE UROSTOMIA ACTIVE LIFE CONVEXA MICROPOROSA	120	30	229,90	6.897,00
3819	CAMPO OPERATORIO 45X50	350	87	39,60	3.445,20
3914	COLETOR DE URINA SISTEMA FE-CHADO 2000ML	700	175	3,00	525,00
4090	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	5.000	1.250	1,01	1.262,50
3939	COMPRESSA GAZE 7.5CMX7.5CM 13FIOS PACOTE PCT COM 500	9.000	2.250	10,70	24.075,00
					45.724,08

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 17/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 225 / 2023.

Cruzeiro do Oeste,19 de março de 2024.

SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:1--------------------------------------- **2** --

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 64/2024, de 20 de Março de 2024.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal de Convênio que será firmado com o Instituto Água e Terra.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, entidade pública de direito interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.247.352/0001-08 criada pela Lei Estadual n°4245, de 25 de Julho de 1960, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barbieri, RG. nº 1.649.120-SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, RG. nº 5.189.167-8-SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 20 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 68 /2024

REF. CONTRATO Nº 210 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A. JACOMINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 42.307.909/0001-37 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4302 Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Umuarama – PR, neste ato representado pelo (a) **Sr.(ª) Altieres Jacomini** , portador do CPF n.º 050.615.769-50, e-mail: licitacaoajacomini@hotmail.com, telefone: (44) 2020-9178.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde, da (o) Pregão 17/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 17/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 210 / 2023, o valor de R$59.770,34 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000901.

Item	Cód.	Descrição	Qtd Contrato	Qtd Aditivo 25 %	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	7695	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO	500	125	4,01	501,25
2	3744	ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4 CM	5	1	191,00	191,00
3	3745	ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 3 CM	5	1	189,99	189,99
4	3746	ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/ AG 5 CM	13	3	191,00	573,00
5	3747	ACIDO POLIGLICOLICO 2 C/ AG 3 CM	6	1	191,00	191,00
6	3748	ACIDO POLIGLICOLICO 3 C/ AG 3 CM	6	1	191,00	191,00
7	3749	ACIDO POLIGLICOLICO 4 C/ AG 2 CM	15	3	189,00	567,00
8	3753	AGULHA DESC 25 X 7	300	75	5,72	429,00
9	3760	ALCOOL 70% GEL 5000 ML	500	125	20,99	2.623,75
10	3762	ALCOOL 70% 1 1000 ML	5000	1250	3,85	4.812,50
11	3765	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	500	125	10,80	1.350,00
12	76/66	APARELHO PRESSAOI ADULTO	150	37	50,80	1.879,60
13	3780	ATADURA GESSADA 20 CM	30	7	80,00	560,00
14	3782	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONG	10.000	2500	0,93	2.325,00
15	7698	BLOQUEADOR SOLAR FPS N50	400	100	24,03	2.403,00
16	3835	CATETER 14 G	10	2	19,95	39,90
17	3854	CATETR UMBILICAL N 5	5	1	8,50	8,50
18	3868	CATETER UMBILICAR N 4	5	1	8,49	8,49
19	3881	CATGUT CROMADO 2 C/ AG 3	20	5	80,00	400,00
20	3895	CATGUT SIMPLES 2 C/ AG 3 CM	30	7	71,00	497,00
21	3897	CATGUT SIMPLES 3 C/ AG 3 CM	30	7	70,10	490,70
22	3903	CLOREXIDINE SOL 2% DEGERM 1000 ML	100	25	11,99	299,75
23	4051	DISPENSER PARA SABONETE LIQ	50	12	13,10	157,20
24	4067	ELETRODO DESCARTAVEL C 50	102	25	9,60	240,00
25	4068	EQUIPO 2 VIAS	4000	1000	0,46	460,00
26	7706	EQUIPO MACROGOTAS	35.000	8750	0,50	4.375,00
27	4120	FILTRO BACTERIANO ADULTO	100	25	5,00	125,00
28	4117	FITA AUTOCLAVE	300	75	3,02	135,90
29	4111	FOTA GLICEMIA	1000	250	23,00	5.750,00
30	4110	FRASCO ALIMENTAÇÃO 300 ML	7500	1875	0,63	1.181,25
31	4110	FRASCO ALIMENTAÇÃO 300 ML	2500	625	0,65	406.25
32	4106	GEL PARA ULTRASSOM	40	10	20,50	205,00
33	4095	LANCETA AUTOMATICA	500	125	10,91	1.363,75
34	7675	LUVA PROCEDIMENTO M	1000	25	10,96	274,00
35	7676	LUVA PROCEDIMENTO P	1125	281	10,96	3.079,76
36	7677	LUVA PROCEDIMENTO PP	1500	375	10,96	4.110,00
37	4037	MALHA TUBULAR 12 X 15 CM	10	2	1,66	3,32
38	4036	MALHA TUBULAR 15 X 15 CM	10	2	1,66	3,32
39	4035	MALHA TUBULAR 20 X 15 CM	10	2	1,66	3,32
40	4031	MICRONEBULIZADOR ADULTO	20	4	5,80	23,20
41	4030	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	20	4	5,99	23,96
42	4011	PINÇA ANATONICA 20 CM	15	3	21,00	63,00
43	4008	PINÇA JACARE 16.5 CM	15	3	175,00	525,00
44	4006	POLIPROPILENO C/ AG 4 CM	10	2	43,89	87,78
45	4003	POLIPROPILENO 3 C/ AG 3 CM	10	2	54,00	108,00
46	3994	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	100	25	26,19	654,75
47	3984	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA	10	2	58,70	117,40
48	3983	SABONETE CREMOSO 5000 ML	50	12	22,95	275,40
49	3982	SACO LIXO HOSP 50 A 60	100	25	12,59	314,75
50	3981	SACO LIXO HOSP 15 A 20	100	25	6,69	167,25
51	3980	SACO LIXO HOSP 80 A 100	100	25	18,00	450,00
52	3941	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	300	75	2,12	159,00
53	3923	SONDA ALIMENTAÇÃO ENT N 12	250	62	7,40	458,80
54	3922	SONDA ALIMENTAÇÃO ENT N 8	150	37	7,36	272,32
55	3915	SONDA RETAL N 16	50	12	0,58	6,96
56	4381	TESTE RAPIDO COVID	1437	359	9,03	3.241,77
57	3871	TERMOMETRO DIGITAL	30	7	52,00	364,00
58	3859	ELETRODO ´PARA ELETROCAUTERIO	5	1	389,90	389,90
59	3838	CATETER DUPLO LUMEM	40	10	69,00	690,00
60	7681	COLCHAO CAIXA DE OVO	10	2	120,00	240,00
61	3806	FILME PARA RAIO X 28 X 35	30	3	499,00	3.493,00
62	3805	FILME PARA RAIO X 25 X 30	30	7	485,00	3.395,00
63	3803	FILME PARA RAIO X 20 X 25	20	5	395,00	1.975,00
64	3794	BOLSA PARA CILINDRO	5	1	195,00	195,00
65	7685	PAS ELETRODO ADULTO DESFIBRILAD	10	2	790,00	1.580,00
					Total	R$59.770,34

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 17/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 210 / 2023.

Cruzeiro do Oeste,20 de março de 2024.

A. JACOMINI LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:1--------------------------------------- **2** --

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 327/2023
b) Licitação Nrº : 28/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 20/03/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.273.100/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 204.709,73 (duzentos e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e três centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 20 de março de 2024.

____
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 035/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 035/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA PAULA CORREIA DE MELO, CPF. nº 063.XXX.XXX-31.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/03/2024, com término em 19/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º155
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE ANDRELINA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 28/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 01/03/2024, a servidora MARLENE ANDRELINA DA SILVA, portadora do CPF-n.º- 771.423.909-30, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º156
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA HELENA LEDES DA COSTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 36/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 13/03/2024, a servidora HELENA LEDES DA COSTA, portadora do CPF-n.º- 809.960.279-04, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º158
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANA BARBOSA DE NOVAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 31/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 04/03/2024, a servidora ELIANA BARBOSA DE NOVAIS, portadora do CPF-n.º- 055.837.449-28, do cargo temporário de Assistente Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º159
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 30/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 06/03/2024, a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, portadora do CPF-n.º- 032.515.094-03, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º160
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDILMA APARECIDA DE BRITO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 37/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 16/03/2024, a servidora EDILMA APARECIDA DE BRITO, portadora do CPF-n.º- 042.670.519-09, do cargo temporário de Agente de Endemias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º161
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO SERGIO RODRIGUES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 38/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 17/03/2024, o servidor PAULO SERGIO RODRIGUES, portador do CPF-n.º- 150.646.508-09, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º162
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBERTO CARLOS COSTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 39/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/03/2024, o servidor ROBERTO CARLOS COSTA, portador do CPF-n.º- 018.120.499-19, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º163
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEINE VALDERIO CHIQUETTI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 34/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 15/03/2024, o servidor JEINE VALDERIO CHIQUETTI, portador do CPF-n.º- 027.530.129-03, do cargo temporário de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º164
De 19/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON FLORENCO SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 34/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 08/03/2024, o servidor ROBSON FLORENCO SILVA, portador do CPF-n.º- 040.762.669-78, do cargo temporário de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 036/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA, CPF. nº 046.XXX.XXX-62.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/03/2024, com término em 19/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 037/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA, CPF. nº 924.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 038/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROSINETE AQUINO DOS SANTOS, CPF. nº 040.XXX.XXX-89.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 348/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2025, a Sra. SILVANA APARECIDA AISSA DOS SANTOS, CPF. nº 038.XXX.XXX-86 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 75/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 349/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Março de 2024, da servidora SILVANA APARECIDA AISSA DOS SANTOS, CPF. nº 038.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 350/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Março de 2024 a 19 de Março de 2025, a Sra. PATRICIA DOS SANTOS SILVA, CPF. nº 093.XXX.XXX-03 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 75/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 351/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Março de 2024, da servidora PATRICIA DOS SANTOS SILVA, CPF. nº 093.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 352/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 18 de Março de 2024, o servidor ADRIANO FERNANDES OLLMANN, CPF: 039.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Mecânico, na Divisão de Obras, Junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 353/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2025, a Sra. PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES, CPF. nº 044.XXX.XXX-10 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 75/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 354/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Março de 2024, da servidora PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES, CPF. nº 044.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 355/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Março de 2024 a 19 de Março de 2025, a Sra. ANA PAULA CORREIA DE MELO, CPF. nº 063.XXX.XXX-31 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 74/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 356/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Março de 2024, da servidora ANA PAULA CORREIA DE MELO, CPF. nº 063.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 357/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Março de 2024 a 19 de Março de 2025, a Sra. JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA, CPF. nº 046.XXX.XXX-62 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 74/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 358/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Março de 2024, da servidora JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA, CPF. nº 046.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 359/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2025, a Sra. ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA, CPF. nº 924.XXX.XXX-87 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 74/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 360/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Março de 2024, da servidora ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA, CPF. nº 924.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 361/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2025, a Sra. ROSINETE AQUINO DOS SANTOS, CPF. nº 040.XXX.XXX-89 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 74/2024, do dia 18/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 362/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Março de 2024, da servidora ROSINETE AQUINO DOS SANTOS, CPF. nº 040.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 363/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Março de 2024, a servidora, VALERIA ALVES DA SILVA, CPF. nº 091.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 044/2024
SÚMULA: Nomeia a Srª. VANESSA SOUZA BARBOSA para cargo em Chefe de Seção de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado a Srª. VANESSA SOUZA BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº 13.145.287-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 056.314.819-52, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cultura, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015. A contar do dia 01/03/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº112/2023, retroagindo seus efeitos dia 01/03/2024.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 098/2024
SÚMULA: Lota a servidora Srª. JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA, matricula 77727 para Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 143754065, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº099/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 14.375.406-5 ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino, lotado na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 20/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.347/2024
Data: 20.03.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, do recurso do Governo Federal, para repasse à Associação Assistencial de Guaíra, referente ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações vigentes, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023 e habilitados pela Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.
Art. 3º Os recursos do Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelo Teto da Média e Alta Complexidade, não poderão ser utilizados para o pagamento de:
I. Servidores inativos;
II. Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
III. Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
IV. Pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por Servidores Públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado;
V. Obras de construções novas, bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.
Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal transferir para a Associação Assistencial os repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público.
§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07.12.2023), Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:
Receita Orçamentária 4.17.13.50.21.13.00 - Descrição: Recurso PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Portaria 2742.
Fonte de Recursos 00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal – Emendas.
Valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 415 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas
Referência
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.000.000,00
TOTAL 1.000.000,00
Art. 6º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09.12.2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 415 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas
Referência
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.000.000,00
TOTAL 1.000.000,00
Art. 7º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07.12.2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 415 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas
Referência
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.000.000,00
TOTAL 1.000.000,00
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 2.348/2024
Data: 20.03.2024
Ementa: ratifica os Atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Guaíra, Estado do Paraná, como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.
Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
§ 1º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Guaíra nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.
§ 2º A contribuição a que se refere o caput do presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, e será atualizada anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 4º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 152/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Bruna Leonilda Perim, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 08/04/24 a 22/04/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lucineide Terezinha de Jesus Vieira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 18/03/24 a 16/04/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/03/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosania de Souza Grujel, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2023/2024, de 09/04/24 a 23/04/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marinês Ferreira Sampaio, por um período de 10 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 18/03/24 a 27/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/03/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Daiane da Silva Oliveira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 21/03/24 a 30/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Sergio Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 12/03/24 a 21/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 12/03/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Andre Romano Renon Delcielo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 20/03/24 a 29/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2024
DATA – 20/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Rodrigo Ribeiro Garcia, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 27/03/24 a 25/04/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2024DATA: 20/03/2024
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Victor da Silva Alves, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Vigia, através do Edital de convocação nº 015/2024 de 18/03/2024, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 015/2024 de 18/03/2024 e o manifesto desinteresse do candidato,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato Victor da Silva Alves, CPF 062.710.419-30, aprovado em 6º lugar para o cargo de Vigia, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2024DATA: 20/03/2024
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Maria Aparecida Ribeiro Lopes, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Zeladora, através do Edital de convocação nº 014/2024 de 18/03/2024, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 014/2024 de 18/03/2024 e o manifesto desinteresse da candidata,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Maria Aparecida Ribeiro Lopes, CPF 065.646.329-59, aprovada em 28º lugar para o cargo de Zeladora, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº2/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MEDCVEST CONFEÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 14/03/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.346/2024
Data: 20.03.2024
Ementa: institui o Programa da Guarda Subsidiada, Bolsa-auxílio e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA
Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra o Programa Guarda Subsidiada, destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos, afastados da família de origem através de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinada pela autoridade judiciária competente.
Parágrafo único: Na aplicação desta Lei, deve ser observada a colocação da criança e adolescente primeiramente em família extensa ou ampliada e, na ausência desta, na família afetiva.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I.Família natural ou de origem: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25, ECA);
II.Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o (a) adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e efetividade (art. 25, parágrafo único, do ECA);
III.Família afetiva: compreende-se aquela que não guarde relação de consanguinidade ou parentesco com a criança ou adolescente, mas que tenha com estes estabelecidos vínculos de afinidade e afetividade em razão da convivência;
IV.Convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade (física, psíquica e social), pressupondo a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento;
V.Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido por criança ou adolescente que estejam em situação de risco por violação de direitos, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados às suas famílias extensa, ampliada ou afetiva e sob sua guarda inseridos no programa, para prestar apoio financeiro nas despesas.
Art. 3º A gestão do Programa Guarda Subsidiada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I.Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II.Ministério Público do Estado do Paraná;
III.Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
IV.Conselho Municipal de Assistência Social;
V.Conselho Tutelar;
VI.Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII.Secretaria Municipal de Educação;
VIII.Secretaria Municipal de Saúde;
IX.Secretaria Municipal de Planejamento – Diretoria de Habitação;
X.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
XI.Delegacia de Polícia.
Art. 4º A inclusão de criança ou adolescente no Programa de Guarda Subsidiada será realizada mediante determinação da autoridade judiciária.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Art. 5º O Programa Guarda Subsidiada contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da política de assistência social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência – FIA e de parcerias com o Estado e a União.
Art. 6º Os recursos alocados no Programa Guarda Subsidiada serão destinados a oferecer:
I.Bolsa-auxílio para as famílias extensas, ampliadas ou afetivas;
II.Capacitação continuada para as equipes técnicas;
III.Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV.Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do programa;
V.Manutenção dos vencimentos da equipe de referência, quando houver;
VI.Manutenção de veículo (s) disponibilizado (s) pelo órgão gestor da política de assistência social.
CAPÍTULO III
DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA
Art. 7º O Programa de Guarda Subsidiada a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I.Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II.Preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar;
III.Proporcionar atendimento às crianças e adolescentes afastados de suas famílias, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV.Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, ou a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V.Articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.
Art. 8º A criança ou adolescente inserido no programa receberá:
I.Atendimento com absoluta prioridade nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, por meio das políticas públicas do Município;
II.Acompanhamento pelos equipamentos e serviços socioassistenciais existentes no Município;
III.Estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.
Art. 9º A escassez de recursos materiais não é motivo para que crianças ou adolescentes sejam retirados de sua família de origem e colocados sob a guarda da família extensa, ampliada ou afetiva, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio à geração de emprego e transferência de renda.
CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS GUARDIÃS
Art. 10. São requisitos para acesso ao Programa Guarda Subsidiada:
I.Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II.Existência de situação de risco por violação de direitos da criança e do adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo, porém, colocadas em suas famílias extensas, ampliadas ou afetivas;
III.Ter ao menos, um dos responsáveis, declaração de rendimentos;
IV.Ser mantenedor da guarda da criança ou adolescente estabelecida por determinação judicial;
V.Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI.Parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Programa.
Art. 11. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Programa Guarda Subsidiada.
Art. 12. São obrigações da família guardiã:
I.Prestar assistência material, moral, educacional, religiosa e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos dos artigos 16 e 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II.Participar dos acompanhamentos ofertados;
III.Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegidos quando solicitado;
IV.Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta;
V.Comunicar a desistência formal do programa, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como das estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará o desligamento da família do programa, com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomada das medidas cabíveis.
CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias inseridas no programa uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com as crianças e adolescentes sob guarda, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º A duração da guarda e do recebimento da bolsa-auxílio varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompida por ordem judicial.
§ 3º Em caso de grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças e adolescentes.
§ 4º Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência ou criança menor que 01 (um ano), ou tiver doenças graves ou transtornos mentais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido por criança ou adolescente com deficiência.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família guardiã que receber o recurso, na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será equivalente a 01 (um) salário-mínimo de referência nacional.
Art. 14. A família guardiã após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por criança ou adolescente, nos seguintes termos:
I.A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família guardiã após a criança ou o (a) adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II.A concessão da bolsa-auxílio para a família guardiã deverá ser realizada durante o período de guarda e quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família no decorrer do mês, deverá ser pago a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III.Nos casos em que o período da guarda seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.
Parágrafo único. A interrupção da guarda da criança e do (a) adolescente, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
Art. 15. São condições impostas para o recebimento da bolsa-auxílio:
I.Matrícula e frequência da criança ou do (a) adolescente beneficiário na rede de ensino;
II.Atualização da vacinação da criança ou do (a) adolescente beneficiário;
III.Utilização do benefício exclusivamente para suprir as necessidades básicas da criança ou do adolescente beneficiário, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entendem-se como beneficiários a criança e o (a) adolescente, sendo que a concessão do subsídio será paga ao mantenedor da guarda e por ele gerido.
Art. 16. A exclusão do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:
I.Restabelecimento do núcleo familiar natural;
II.Óbito do beneficiário;
III.Melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
IV.Quando alcançada a maioridade civil e/ou a emancipação do beneficiário.
Art. 17. A inclusão da criança ou adolescente no Programa Família Guardiã dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.
Art. 18. As famílias guardiãs serão inseridas no programa, mediante a existência de vaga disponível.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA), ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do programa, bem como encaminhar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário relatório sempre que observar irregularidades.
Art. 20. Compete ao Município estabelecer, através de atos normativos, os procedimentos e as competências para o funcionamento do Programa Guarda Subsidiada.
Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de suas equipes próprias, o acompanhamento da situação das crianças e adolescentes, bem como da sua família de origem ou guardiã inseridas no programa.
Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa Guarda Subsidiada, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa Guarda Subsidiada.
Art. 24. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias extensas, ampliadas ou afetivas e de crianças e adolescentes inseridos no programa com as dotações orçamentárias existentes.
Art. 25. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Programa Guarda Subsidiada
Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, suplementada se necessário.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Oliveira da Rocha	29°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de março de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 20 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90002
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2024.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação diária para publicação dos atos oficiais do Município de Mariluz, compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquia- SAMAE, Conselhos, Fundo Municipal de Previdência e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 20 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
009/2024	25/02/2024	061/2024	R$ 44,00	Altônia – PR	11
010/2024	25/02/2024	062/2024	R$ 44,00	Altônia – PR	24
011/2024	25/02/2024	063/2024	R$ 44,00	Altônia – PR	27
012/2024	25/02/2024	064/2024	R$ 44,00	Altônia – PR	26
013/2024	25/02/2024	065/2024	R$ 44,00	Altônia – PR	1070

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº18/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOAO JUCIL DUARTE.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente conto, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 11.203,90 (onze mil, duzentos e três reais e noventa centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.120,39 (hum mil cento e vinte reais e trinta e nove centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº57/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 06 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº1/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 34.272,12 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 2.856,01 (dois mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e um centavo), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 072/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretario de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR a Senhora ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS, Secretario de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para participar da Assembléia Geral Ordinária e CIB, nos dias 20 e 21 de março de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CULTURA | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Divisão Municipal de Cultura

3ª Feira de Arte e Artesanato de Mariluz
"Talentos de Mariluz"

O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Mariluz através da Divisão Municipal de Cultura com apoio financeiro da Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo, em seu art. 8º - Demais Áreas da Cultura.

Objetivo do evento: A Feira tem como objetivo incentivar, valorizar e divulgar os trabalhos artísticos e o artesanato local de nossa cidade, promover a visibilidade de nossos artistas e artesãos e colaborar de forma direta com a comercialização de suas obras, produtos artísticos e gastronômicos, contribuindo com a geração de renda.

Data, horário e Local do evento: 07 de abril, das 18:00 às 22:00 horas na praça central em frente do Paço Municipal.

Inscrições: 18 de março a 04 de abril de 2024.

Modalidades: Livres para todos os tipos de trabalhos artísticos, gastronômicos e artesanais, desde que sejam produzidos em caráter manual e se enquadrem nos critérios deste regulamento. Fica vetada a exposição de peças e produtos de caráter industrial.

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR:

01. Poderão participar da "3ª Feira de Arte e Artesanato de Mariluz" artistas e artesãos residentes no município de Mariluz.

02. Fica vetada a exposição de qualquer produto ou peça artística que faça apologia com conteúdo que possa ofender o público participante da Feira.

03. Todos os participantes terão que, no ato da inscrição presencial, apresentar fotos ou vídeos de seus trabalhos que serão expostos no dia e também a descrição das características na ficha de inscrição, não podendo colocar no dia da exposição outros produtos sem ser os mencionados.

04. Todos os participantes no ato da inscrição deverão preencher currículo e trazer certificados, declarações e etc. Para participar da seleção por mérito cultural para concorrer a premiação.

05. Os enfeites, toalhas, painéis, cadeiras, mesas e cartazes de identificação dos materiais expostos serão de responsabilidade dos expositores.

06. A responsabilidade sobre os equipamentos que compõem cada espaço do expositor, bem como a limpeza do espaço, é integralmente do expositor. Não recaindo sobre a organização do evento qualquer responsabilidade sobre os pertences particulares de cada expositor na feira.

07. Os expositores poderão chegar no espaço destinado à partir das 15hs até as 17hs para organização do seu stand. O espaço deverá estar completamente arrumado e organizado para o início da feira, que acontecerá a partir das 18hs do dia 07 de abril de 2024.

INSCRIÇÕES

08. As inscrições poderão ser realizadas:

1. Presencialmente na Divisão Municipal de cultura fundos da Prefeitura com Edilson ou Andressa;

09. É limitado apenas uma inscrição por candidato.

CLASSIFICAÇÃO

10. Serão selecionados até **15** candidatos por mérito cultural para receber a premiação desde que se enquadrem neste regulamento e que estejam com a sua inscrição devidamente realizada dentro do prazo.

11. Os demais candidatos não selecionados dentro das vagas definidas por mérito cultural poderão participar normalmente da feira divulgando e vendendo seus produtos desde que se enquadrem neste regulamento e que estejam com a sua inscrição devidamente realizada dentro do prazo.

12. A lista com o nome dos expositores será divulgada pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal no dia **05 de abril de 2024**, esses candidatos serão comunicados pela Comissão Organizadora via celular/whatsapp/e-mail.

PARTICIPAÇÃO

13. Todos os expositores receberão declaração de participação após o evento.

14. Os **15** expositores selecionados através de mérito cultural receberão um Prêmio de Participação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

15. O prêmio será depositado em conta bancária ou via PIX em nome do expositor indicada na inscrição, mediante assinatura de recibo.

16. Ao se inscrever na "3ª Feira de Arte e Artesanato de Mariluz", o candidato concorda com todos os termos deste regulamento e permite o uso de sua imagem para fins de divulgação do evento.

17. É de inteira responsabilidade do candidato, providenciar e realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido.

18. Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Organização Geral e sua equipe de apoio.

DO MÉRITO CULTURAL

19. Será avaliado de cada participante devidamente inscrito seu currículo cultural por exemplo: formação na área através de cursos presenciais e online, participações em feiras, workshops, eventos municipais ou regionais e etc.

20. Os Currículos serão avaliados e pontuados através de pareceristas contratados por consultoria, não tendo interferência do pessoal da Divisão de Cultura na escolha de candidatos, sendo de total responsabilidade do candidato(a) as informações prestadas em seu currículo de mérito cultual.

Mariluz-PR 18/03/2024.

Para maiores informações entre em contato pelos fones:

Divisão Municipal de Cultura: (44) 3534-8013 falar com Andressa ou Edilson

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº24/2024
Dispõe sobre a efetivação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de Julho de 2019.
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório;
Considerando parecer da Comissão Municipal do Estagio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:
Nome do Servidor ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO
Cargo Psicóloga
Matrícula 11479-01
Portaria de Nomeação 114/2021
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO 15/03/2024
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº025/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
202/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
392/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS50.000,00
Fonte 103
TOTAL 100.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288432200.0001 Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
63/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 75.000,00
Fonte 1000
TOTAL 95.000,00
TOTAL GERAL..... 195.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
209/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Fonte 103
TOTAL 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123651551.1016 Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00
Fonte 1000
TOTAL 95.000,00
TOTAL GERAL..... 195.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãorevogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 20 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da **REPROGRAMAÇÃO DE SALDO**, do Recurso da Deliberação 047/2022, em reunião realizada no dia 20 de Março de 2024, ás 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: **A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO**, do Recurso da Deliberação 047/2022, sendo que o mesmo não foi gasto totalmente devido ao planejamento das atividades e ações que estão previstas no Plano de Aplicação feito em Janeiro de 2024 e serão executadas no período de até 02(dois) anos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 20 de Março de 2024

Jaqueline da Silva
Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização de Convênio n.º 11/2024 firmado pelo Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Roberto Sergio Raimundo, matricula n.º 1116901, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos para responder como Gestor e como Fiscal fica designado a servidora Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º 905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convenio n.º 011/2024 firmado pelo Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Perobal – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 /2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2022, constante no Edital de homologação Nº.008/2022, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº.	NOME:	CLASSIF.	CPF
001	EDINEY DE LIMA	24º	930.265.289-00
002	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	25º	640.933.799-04
003	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	26º	106.613.929-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 075/2024
Concede licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.392.048-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2017/2022, vencido e não fruído, no período de 18/03/2024 a 01/05/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 074/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretario de Meio Ambiente do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR a Senhor LUIZ CARLOS BARRADAS, Secretario de Meio Ambiente do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos pertinentes a saúde do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2024
Inexigibilidade nº 02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação da empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOVFÁCIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: 19/03/2024 à 18/03/2025.
Autorização: 19/03/2024.
Data de Assinatura: 19/03/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, habilitado pela portaria nº 1184 de 24 de maio de 2022, correspondente a proposta nº 09350.598000/1220-04, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA 2.972,25
SILVIO VIGIDO 21.050,00
MA BERTOLINI GONÇALVES – ME 5.675,60
F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI16.500,00
EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA 8.650,00
URSA COMERCIAL LTDA 2.598,00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 2.999,00
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME 3.415,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 20 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 066/2024
Concede pensão a YGOR BRUNO BOLSON MARIANI
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 002/2024, nesta municipalidade,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 05/01/2024, pensão a que faz jus o Sr. YGOR BRUNO BOLSON MARIANI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.397.924-0-SESP/PR e do CPF sob o nº. 045.312.359-75, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, Lote nº 740, Chácara São Pedro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais, vinte e cinco centavos), que será pago no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze reais) mensal relativo ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente da ex-servidora ELENA BOLSON (Ativa-Matr:17094/1), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.135.896-7-SESP/PR e CPF nº 443.499.479-49, falecida em 04/01/2024, nos termos Art. 40, § 7º, Inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 4º da LC nº 122/2022, c/c art. 23 da EC 103/19 – Integral - Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/01/2024.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 065/2024
Concede pensão a YGOR BRUNO BOLSON MARIANI
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 001/2024, nesta municipalidade,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 05/01/2024, pensão a que faz jus o Sr. YGOR BRUNO BOLSON MARIANI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.397.924-0-SESP/PR e do CPF sob o nº. 045.312.359-75, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, Lote nº 740, Chácara São Pedro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 3.328,86 (três mil, trezentos e vinte oito reais, oitenta e seis centavos) mensal, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente da ex-servidora ELENA BOLSON (Inativa-Matr:143464/1), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.135.896-7-SESP/PR e CPF nº 443.499.479-49, falecida em 04/01/2024, nos termos Art. 40, § 7º, Inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 4º da LC nº 122/2022, c/c art. 23 da EC 103/19 – Integral - Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/01/2024.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 064/2024
Concede pensão a FERNANDO CESAR DE SOUZA LIMA.
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 003/2024, nesta municipalidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 07/01/2024, pensão a que faz jus o Sr. FERNANDO CESAR DE SOUZA LIMA, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 16.135.257-8-SESP/PR e do CPF sob o nº. 792.089.917-68, residente e domiciliado na Rua Afrânio Peixoto nº 870, Centro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.053,60 (dois mil, cinquenta e três reais, sessenta centavos) mensal, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente da ex-servidora MARLENE CASTILHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.233.675-0-SESP/PR e CPF nº 587.854.269-20, falecida em 06/01/2024, nos termos Art. 40, § 7º, Inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 4º da LC nº 122/2022, c/c art. 23 da EC 103/19 – Integral - Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07/01/2024.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
Processo Nº 6/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de abril de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$: 717.262,85 (setecentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 21 de março de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de março de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 79/2024. DE 20 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 74/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
321	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	792.XXX.XXX-87	1º
160	CLEODINEI PEREIRA DA SILVA	695.XXX.XXX-53	3º
112	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-48	6º
209	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	049.XXX.XXX-36	12º
229	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	062.XXX.XXX-92	14º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO 001/2024
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Pr., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.247.345/0001-06, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 442 nesta cidade de Tapejara – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.533.720-3 PR e do CPF n.º. 053.202.019-74, residente e domiciliado em Rua Liberdade, 139 centro – Tapejara – Pr.
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo Presidente DO Conselho Deliberativo, Sr. AQUILES TAKEDA FILHO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426 cidade de Marilândia do Sul (PR)com CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 04 parcelas de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024
RECURSOS: Dotação Orçamentária 11.001.10.302.0021.2039 – 3.3.71.70.00
Fonte de Recursos 303 - 15% saúde
VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura,.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
Aquiles Takeda Filho
Presidente do Consórcio/Paraná Saúde

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite Nº 3/2024

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 4/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023**, sobre o Processo de Licitação nº 4/2024, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA DE FARINHA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PADARIA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme constante na Publicação da Dispensa, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
AGRICOLA HORIZONTE LTDA

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18/03/24

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 12/2024

Alto Piquiri, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Assunto: Solicitação de uma diária para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 01 (uma) diária para cobrir despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 21/03/2024

DATA DO FIM: 21/03/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 13/2024

Alto Piquiri, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Assunto: Solicitação de diária para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 01 (uma) diária para cobrir despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Lucas Thierri Brogiato

CPF: 080.418.259-07

RG: 9.379.883-0

CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 21/03/2024

DATA DO FIM: 21/03/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Lucas Thierri Brogiato
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
Processo nº. 03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ALEX KNIERIM DOS REIS
CNPJ 05.802.169/0001-89
VALOR: R$ 14.018,40 (quatorze mil e dezoito reais e quarenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA A PÁSCOA
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 15 de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024
Processo nº. 11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920
CNPJ 14.261.603/0001-51
VALOR: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO PARA GESTANTES
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 19 de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 80/2024. DE 20 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 78/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/03/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4659	MARLI CARDOSO MOLINA	815.XXX.XXX-04	58º
4505	ANA PAULA DA SILVA MELO	258.XXX.XXX-98	59º
4156	SILMARA GOMES RAMALHO	074.XXX.XXX-21	60º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81/2024. DE 20 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
214	GELIANE CRESCÊNCIO CARVALHO DE ANDRADE	075.XXX.XXX-02	17º
171	DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA	073.XXX.XXX-30	18º
298	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	070.XXX.XXX-89	19º
309	MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	088.XXX.XXX-80	20º
242	JOÃO CASTRO DUTRA SANTANA	109.XXX.XXX-47	21º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 82/2024. DE 20 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4351	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	042.XXX.XXX-52	61º
4843	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	096.XXX.XXX-08	62º
4628	VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE	054.XXX.XXX-06	63º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
SÚMULA:
Estabelece Diretrizes para Resolução de Transmissão de Domínio de Lotes que integram o Jardim Paraná e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ocupação, uso de solo e edificações em terrenos públicos ou privados, devem e só podem ser feitos, cumprindo-se os parâmetros, limites, padrões, previstos em Leis ou em normas técnicas vigentes, não cabendo exceção ou exclusão de nenhuma pessoa, do cumprimento de tal dever legal de colocar em prática as regras que compõem o Plano Diretor do Município de Tapejara-PR.
Art. 2°. O chefe do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR fica autorizado a fazer os atos administrativos e de natureza civil necessários e úteis aos fins legais de:
I - resolução da situação jurídica de fazer transmissão de propriedade dos Lotes que compõem o JARDIM PARANÁ para os nomes das pessoas que demonstrem serem os titulares do direito a propriedade de cada imóvel certo e determinado;
II - cumprir-se os fins de uso e ocupação do solo do município para urbanização;
III - possibilitar a habitação humana de grande relevância social;
IV – possibilitar, viabilizar e fazer com o que o Município cresça e desenvolva-se;
V – possibilitar as pessoas que passarão a ter o registro de propriedade de imóvel localizado no Jardim Paraná, que possam vir cumprir requisitos para obter financiamentos para construção de casas unifamiliares ou para fim de reforma, ampliação ou outras formas legais de acessão ou melhoras de construções habitacionais no lote que passará a ter o registro de proprietária;
VI – possibilitar que o Município faça a devida baixa dos imóveis que compõem o Jardim Paraná, do seu sistema e controle de Patrimônio público, vez que é devido as pessoas contempladas pela Doação do imóveis, que o Poder Público Executivo cumpra seu dever de transferir a propriedade sobre os lotes urbanos que integram o Jardim Paraná de Tapejara-PR, fazendo-se valer e respeitar os atos jurídicos perfeitos que ocorreram e foram consolidados de fato durante a vigência da Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007.
Art. 3°. A responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR é cumprir o previsto no artigo 2° dessa Lei Complementar, fazendo-se operacionalizar a transferência de propriedade de cada Lote que compõem o Jardim Paraná, para aquele de direito.
Art. 4°. Cabe a cada um que adquiriu o direito a propriedade sob cada Lote que compõem o Jardim Paraná da cidade de Tapejara-PR, a observâncias e cumprimento das regras Leis e normas técnicas aplicáveis, quanto a construções sobre os Lotes que se tornem proprietários, como previsto no artigo 1° dessa Lei Complementar.
Art. 5°. Os responsáveis por lotes urbanos localizados no Jardim Paraná da cidade de Tapejara-PR, os quais não tenham sido usados e ocupados para os fins originais habitacionais de relevância social, deverão ser notificados pelo setor de Obras do Poder Executivo Municipal, para fins de construção compulsória, sob pena de ser feita e retomada da posse direta do imóvel por parte do Poder Público e não aquisição do direito a doação do terreno urbano.
§ 1°. O cumprimento do dever de uso e ocupação previsto nesta lei que se dará por meio de edificação compulsória prevista neste artigo, ocorrerá com:
I – Apresentação de Projeto técnico da edificação a ser construída, mediante o devido protocolo, junto ao órgão competente na Prefeitura Municipal, em até 6 (seis) meses contados do recebimento da notificação;
II – Iniciar as obras de construção até 6 (seis) meses contados da obtenção do Alvará para construção, a ser expedido pelo órgão competente do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR;
III – Terminar a edificação em até 12 (doze) meses contados do início da obra;
IV – Comprovar ter realizado a construção e obter o devido Habite-se junto ao órgão competente do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR;
§ 2°. A construção compulsória prevista neste artigo, vem atender os fins previstos Lei Federal n° 10.257, de 10 de junho de 2001 (Estatuto das Cidades), em especial, o que consta no artigo 4°, inciso V, letra "F", "H" e "I", e o previsto no § 2°, cujo instrumento de implantação do programa relevante programa de habitação social foi realizado por meio de instrumentos individualizados.
Art. 6°. Os beneficiados da cessão de direito de uso e ou doação de imóveis que integram o JARDIM PARANÁ que não cumpriram o previsto na Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007 e não cumprirem a última oportunidade prevista no artigo 5° dessa Lei Complementar, deverão:
I - ser declarados como não adquirentes do direito ao imóvel, bem como,
II - os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR, deverão praticar os atos para concretizar a formalização da reversão da posse direta sobre o imóvel;
III – anular os atos administrativos que realizaram a concessão e ou doação, tornando-os sem efeitos.
Art. 7°. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR deverão fazer:
1-Emissão de Certidão do Espelho do Cadastro Imobiliário pertinente só a terra nua que constitui o imóvel que integra o JARDIM PARANÁ da cidade de Tapejara-PR, constando o devido valor dessa terra nua, para os devidos fins e consequências legais, considerando a situação de baixa renda e o fim social habitacional relevante do local;
2-Fornecimento do devido Contrato de Doação de cada Lote que integra o JARDIM PARANÁ da cidade de Tapejara-PR, com valor da terra nua até o valor máximo de R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais), para o titular do direito a recebê-lo em doação com encargo, cumprindo o Poder Executivo seus deveres previstos nesta Lei Complementar, bem como, e principalmente, cumprir o previsto na Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007, em cumprimento também ao previsto no artigo 108, da Lei Federal n° 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente).
3-Isentar e não exigir espécies tributárias que possam incidir sobre os atos de natureza civil de que trata esta lei, em especial e especificamente, quanto ao que se tratar da efetivação da doação com encargo feita para assegurar o direito de moradia para pessoas de baixa renda por meio do programa habitacional social relevante que se constituiu a criação do JARDIM PARANÁ na cidade de Tapejara-PR, embasado em devido estudo social que comprove a hipossuficiência do beneficiado pela doação com encargo.
4-Depois que o beneficiado pela doação com encargo obter o devido registro de propriedade sobre imóvel que tenha adquirido direito, mediante apresentação de certidão atualizada da Matrícula ao setor de Tributação do Município, este setor do Poder Executivo deverá fazer registros de construções que existam sobre o imóvel, no Cadastro Imobiliário que exista ou tenha que ser criado junto ao Poder Público Municipal.
5-Após o beneficiado pela doação com encargo obter o devido registro de propriedade sobre imóvel que tenha adquirido direito, deverá fazer a devida averbação de construções que tenha edificado no imóvel e apresentar certidão atualizada da Matrícula para atualização de registros junto ao setor de Tributação do Município;
6-Caso os setores de obra, tributação ou outros órgãos do Poder Executivo Municipal fizerem atendimentos à população e constatarem existir construção em imóvel localizado na cidade ou outros locais de urbanização especial e ou específica que exista ou venha existir no Município, deverá comunicar aos responsáveis pelo setor de Tributação e ser feito de ofício, o mais imediatamente possível, o registro da existência de construção no imóvel para fim de manter-se atualizados cada Cadastro Imobiliário e identificada necessidade de adequações ou correções na Planta Genérica de Valores utilizada para fins de incidência de IPTU e outras ocorrências pertinentes a aplicação das regra do PLANO DIRETOR do Município.
Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo poderá relacionar e apontar os beneficiários da doação a ser concretizada, lastreada em:
a)Contratos formalizando a doação, única e exclusiva da terra nua, para os fins do cumprimento do relevante Programa Municipal Habitacional Social colocado em prática por meio do previsto na Lei Municipal n° 1.197, de 2007;
b)Conclusões em Laudo ou Relatório de Estudo Social a cargo do setor de Ação Social do Município, que considerando os requisitos e limites legais existentes vigentes em Leis e normativas Federais e Estaduais pertinentes;
Art. 8°. Qualquer pedido de isenção, não exigibilidade de espécies tributárias ou de valores que repartições que prestem serviços públicos ou correspondentes, deverá ser acompanhada de estudo social que comprove a hipossuficiência do beneficiado pela doação com encargo, isto, seja junto a órgãos do Poder Público Municipal de Tapejara-PR, repartições Estaduais, Cartório de Registro de imóveis ou outros, os quais avaliarão e deferirão ou não, conforme suas competências legais.
Parágrafo único. Atendimento de requisitos ou exigências para obtenção de isenção ou não exigibilidade de espécies tributárias ou casos que tributos que tenham que ser pagos, compete aos Beneficiário da doação do imóvel ir atrás, providenciar e fornecer os documentos necessários, cumprindo o que é exigido como meio, para que possa ser atingido e concretizado o fim de perfectibilizar a doação.
Art. 9°. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado firmar convênio, termo de cooperação ou outra forma de ação cooperativa com o Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, para fins de operacionalizar os atos de efetivação de transferência de propriedade de cada lote de terra urbano localizados no JARDIM PARANÁ na cidade de Tapejara-PR, que ainda estão registrados em nome/titularidade do Município de Tapejara-PR, possibilitando realizar os atos necessários, com maior eficiência, agilidade, economicidade, transparência e cumprimento dos demais fins legais, para obter o resultado de interesse público almejado que é: registro de propriedade de cada imóvel em nome do donatário que tenha direito como beneficiado.
Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer os pagamentos, no todo ou em parte, de custas e despesas necessárias e pertinentes ao registro de Transferência da propriedade de cada terreno que compõem o JARDIM PARANÁ, da cidade de Tapejara-PR, na medida da possibilidade e disponibilidade financeira e orçamentária, para cumprir os fins legais tratados nesta.
Art. 10. Limitações, restrições ou impedimentos da legislação eleitoral não se aplicam ao caso e atos de que trata esta lei, por causa da continuidade do cumprimento do programa de regularização da situação dos imóveis localizados no JARDIM PARANÁ na cidade de Tapejara-PR, cumprindo-se os fins do programa de regularização documental em curso objeto da Portaria n° 196/2022 de 26 de setembro de 2022.
Parágrafo único. Os levantamentos e resultados dos trabalhos realizados pela Comissão de Estudos para Regularização do Loteamento JARDIM PARANÁ, na cidade de Tapejara-PR, instituída pela Portaria n° 196/2022 de 26 de setembro de 2022, constituem-se Anexos que fazem e integram essa Lei Complementar.
Art. 11. Cabe aos órgãos do Poder Executivo Municipal praticar os atos que façam a transferência de propriedade de cada imóvel urbano localizado no Jardim Paraná em Tapejara-PR, cumprindo os fins legais e sociais.
Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei Complementar Municipal, devem ser resolvidos todos os casos concretos dos terrenos que devem ter a propriedade transferida àquele de direito, fazendo-se as transferências de cada um dos imóveis urbanos que constituem o JARDIM PARANÁ da cidade de Tapejara-PR, por causa de ter sido cumprido o Programa Habitacional Social relevante previsto na Lei Municipal n° 1.197, de 2007, cujo marco temporal de mais de 10 (dez) anos já transcorreu e se consolidou.
Art. 12. Além dos demais requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei Municipal n° 1.197, de 2007, o beneficiário de recebimento da doação terá que atender o requisito específico e especial de:
1 – Não estar em inadimplência quanto a espécies tributárias devidas aos cofres do Município;
2 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipal e ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, ao Setor de Patrimônio do Município ou outro órgão do Poder Público que o exija.
§ 1°. O não atendimento do previsto neste artigo, constitui impedimento legal da realização da transferência da propriedade de imóvel urbano do Município, para o nome e titularidade do beneficiário da doação.
§ 2°. Não poderá ser exigido que o Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR, venha fazer transferência de propriedade do imóvel urbano, enquanto a pessoa que o ocupe e utilize estiver inadimplente com os cofres públicos do Município de Tapejara-PR.
§ 3°. Aquele que possa vir a ser beneficiado pelo previsto nesta Lei e na Lei Municipal n° 1.197, de 2007, que esteja estiver inadimplente com os cofres públicos do Município de Tapejara-PR, deverá aderir aos termos dos programas de incentivo a recuperação de ativos financeiros devidos aos Município, constituídos por:
1 – Programa Desenrola Tapejara-PR, previsto na Lei Municipal n° 2.439, de 2024;
2 – Programa Refis, previsto na Lei Municipal n° 2.440, de 2024;
Art. 13. Demais atos necessários ao cumprimento dos fins, objetivos e metas estabelecidos nessa Lei Complementar, poderão ser previstos em decreto do Poder Executivo Municipal, regulamentando e possibilitando aplicar os critérios, parâmetros e limites previstos em Leis.
Art. 14. Casos de terrenos do JARDIM PARANÁ que tenham ou venham a ter mais de uma construção para fim habitacional unifamiliar, deverão ser tratados como condomínio e assim, serem regularizados e registrados cada cota parte ideal do imóvel em Matrícula própria ou seja, individualizada pertinente a cota parte do terreno, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em conformidade com o que é possível e previsto nas Leis Complementares Municipais n° 129 (Código de Obras), n° 131 (Código de Posturas), 132 (Plano Diretor), 133 (Parcelamento do Solo), 134 (Zoneamento, uso e ocupação do solo) e 138 (Perímetros Urbanos), de 2022, as quais compõem o PLANO DIRETOR do Município de Tapejara-PR.
Art. 15. As custas, despesas, tributos e qualquer outro gasto que incidirem na transferência de propriedade de cada imóvel que integra o JARDIM PARANÁ da cidade de Tapejara-PR, assim como o registro da propriedade no Cartório de Registro de imóveis, devem ser arcada/custeado, ou seja, pago pelo beneficiário que receber a propriedade de cada imóvel, observado e aplicado o previsto no parágrafo único, do artigo 9° desta Lei Complementar.
Art. 16. Fica revogado o artigo 21, da Lei Municipal n° 2.217, de 02 de Junho de 2021.
Art. 17. Fica repristinada a vigência da Lei Municipal n° n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 20 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR 146/2024)
Previsto no Parágrafo único, do artigo 10, como PARTE INTEGRANTE da Lei Complementar Municipal n° 146, de 20 de março de 2024.
Levantamentos, Dados e Informações obtidos pelos
Trabalhos Técnicos e Multidisciplinares e Multifocal realizados pela
Comissão de Estudos para Regularização do Loteamento JARDIM PARANÁ, na cidade de Tapejara-PR, instituída pela Portaria n° 196/2022 de 26 de setembro de 2022,
e apontadas como parâmetro para prática dos Atos Administrativos que coloquem em prática a SOLUÇÃO mais adequada ao fim de
Transferência de Propriedade
de CADA um dos Terrenos Imóveis que compõem o
JARDIM PARANÁ
na Cidade de Tapejara-PR.
Finalizando o cumprindo-se do Relevante Projeto Habitacional de caráter SOCIAL implantado por meio da
Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007.
ANEXO II
(LEI COMPLEMENTAR 146/2024)
Previsto no Parágrafo único, do artigo 10, como PARTE INTEGRANTE da Lei Complementar Municipal n° 146, de 20 de março de 2024.
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO
DE DOAÇÃO DEFINITIVA DE IMÓVEL
Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento, têm entre si ajustados o presente contrato particular de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 DAS PARTES CONTRATANTES:
1.1 Outorgante Doador: MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, na Cidade de Tapejara-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Rodrigo de Oliveira Souza Koike, brasileiro, capaz, casado, enfermeiro, portador da CI RG nº 8.533.720-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.202.019/74, residente e domiciliado em Tapejara-PR, doravante designado simplesmente de DOADORA.
1.2.Outorgado donatário:
Nome Completo do Beneficiário que Receberá a DOAÇÃO
Nacionalidade
Estado civil e cônjuge ou convivente em união estável
Profissão
Número de RG
Número de CPF
Número de TÍTULO de ELEITOR
Endereço completo da Residência
na Cidade de Tapejara-PR, doravante designado simplesmente de DONATÁRIO.
2DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
2.1.O Doador declara e confessa que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas ou ônus reais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, é senhor e legítimo proprietário do seguinte bem imóvel: Data de terras nº ...., da quadra nº ...., do Loteamento da Cidade de Tapejara-PR, subdivisão das datas nº ...., da quadra nº .... do Loteamento Cidade de Tapejara, Município de Tapejara, desta Comarca, com a área de ....,125 m². Confrontações: Norte: Confronta-se para a Data ...., em uma distância de ....,05 metros; Leste: Confronta-se com a Data ...., em uma distância de ....,50 metros; Oeste: Confronta-se para a data nº ....-A, em uma distância de ....,50 metros; Sul: Confronta-se com a Rua ...., em uma distância de ....,05 metros.
2.2Esse imóvel objeto da Matrícula nº _______ do livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.
3DA VENDA E COMPRA DO PREÇO:
3.1 Que possuindo o imóvel já descrito, está justa e contratada para doar ao Outorgado Donatário, como por bem deste instrumento e na melhor forma de direito efetivamente doado tem, foi estipulado o valor de R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais), para fins meramente fiscais.
4DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, TRIBUTOS E AÇÕES JUDICIAIS:
4.1. O doador declara sob responsabilidade civil e criminal que é proprietária do imóvel descrito no presente instrumento livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre ela vendedora, nem débitos de condomínio pendentes.
5DO ENQUADRAMENTO PREVIDÊNCIÁRIO:
5.1.Para que a presente doação possa ser registrada no cartório competente, a doadora declara ter apresentado ao donatário cópias autenticas de seus instrumentos sociais registrados e ainda Certidão Negativas de Tributos Municipais em anexo.
6DAS DECLARAÇÕES DA COMPRADORA:
6.1.AÇÕES JUDICIAIS - O donatário declara ter tido acesso às certidões de distribuições de ações nos âmbitos estadual, federal e trabalhista em nome da vendedora que faze parte integrante deste.
7DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
7.1As partes autorizam o Registro de Imóveis a registrar o presente instrumento, para que a presente doação possa surtir efeitos sobre a propriedade.
8DO FÔRO:
8.1.Elegem o foro da Comarca de situação do imóvel, para nele serem resolvidas as omissões, dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, aos demais, mesmo que privilegiados.
9DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:
9.1.O presente negócio está sendo feito para valer em caráter definitivo, o que vem tornar este instrumento irrevogável e irretratável unilateralmente, não se facultando as partes o direito de arrependimento.
10DAS CONDIÇÕES GERAIS:
10.1.As partes declaram também que o valor venal total e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil em vigor. "Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País", cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário em caso de falsidade desta declaração.
10.2.A presente é autorizado pelo Decreto nº ...., de .... de abril de 202..., que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme a Lei Municipal nº ...., de ..... de setembro de 20......
E, por estarem assim justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento, em duas vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, aceitam e assinam com as testemunhas a tudo presentes.
Tapejara, 20 de março de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
A........
Beneficiário da Doação com Encargo
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF
Nome:
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 031, DE 19 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
Fonte: 388 – Convênio Nº. 002/2024 SETU - A Conjugação de Esforços Destinados a Expojara 2024
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas e nos elementos a seguir discriminados:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 388 – Convênio Nº. 002/2024 SETU - A Conjugação de Esforços Destinados a Expojara 2024
3.3.90.39.00.00 (542) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico R$: 150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (541) Equipamentos e Material Permanente R$: 220.000,00
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas
3.3.90.30.00.00 (543) Material de Consumo R$: 33.000,00
3.3.90.39.00.00 (544) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico R$: 167.000,00
Total R$: 570.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 388 – Convênio Nº. 002/2024 SETU - A Conjugação de Esforços Destinados a Expojara 2024 R$: 150.000,00
Fonte: 500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 220.000,00
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas R$: 200.000,00
Total R$: 570.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora CARINA TORQUATO CANDISO SOUZA, portadora do CPF nº 066.268.469-90, licença de 180 dias, a partir de 15/03/2024 a 10/09/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 15 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 20 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 – PSS Nº 001/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21/03/2024 as 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
COZINHEIRA

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSO MARIO	16	51	23/11/1975

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 20 de Março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 36/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
3	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.91.13	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
2	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.90.13	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Março de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 039/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/03/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 168.006,30
19/03/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 54.995,70
20/03/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 10.360,77
20/03/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.979,60

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 038/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
19/03/2024	FUNDEB	R$	544.746,36
20/03/2024	FUNDEB	R$	1.749.894,17

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 036/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/03/2024	FPM	R$	555.038,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 037/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/03/2024	IPI	R$	11.977,89
20/03/2024	ITR	R$	871,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.
Amplia o número de vagas do cargo de Psicólogo do Anexo II da Lei Complementar 119 de 14 de fevereiro de 2022; Altera a tabelas do anexo II da Lei Complementar 119 de 14 de fevereiro de 2022, relativas ao cargo de Psicólogo.
O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º - Fica criado 2 cargos de grupo ocupacional Profissional, com escolaridade mínima de Educação Superior, em curso de graduação - cargo Psicólogo, com carga horária de 40 horas, conforme o disposto no anexo II da Lei Complementar 119 de 14 de fevereiro de 2022; atribuições do Anexo VI da Lei Complementar 119 de 14 de fevereiro de 2022 e tabela de vencimentos do anexo XII.5.
Art. 2º - Fica alterada a tabela constante do anexo II da Lei Complementar 119 de 14 de fevereiro de 2022, que trata da estrutura dos cargos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Tapejara/PR, passando a constar 05 cargos de Psicólogo.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 20 de março de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Mecânico	40 horas	02
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	100
		Borracheiro	40 horas	02
		Eletricista de Auto	40 horas	02
		Lavador/Lubrificador	40 horas	03
		Merendeira	40 horas	08
		Vigia	40 horas	20
		Zeladora	40 horas	80
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Coletor de Lixo	40 horas	20
		Mecânico Geral	40 horas	04
		Motorista	40 horas	40
		Operador de Máquinas	40 horas	12
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	30
		Agente de Endemias	40 horas	10
		Agente de Apoio Administrativo	40 horas	50
		Auxiliar de Farmácia	40 horas	02
		Educador Social	40 horas	10
		Fiscal de Obras	40 horas	03
		Fiscal de Posturas	40 horas	02
		Inseminador de Animais	40 horas	02
		Instrutor de Ofício	40 horas	04
		Operador de Raios X	24 horas	02
		Tesoureiro	40 horas	01
		Torneiro Mecânico	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico de Enfermagem	40 horas	04
		Técnico de Enfermagem Plantonista	36 horas	07
		Técnico em Higiene Bucal	40 horas	04
		Técnico em Informática	40 horas	02
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico de Vigilância em Saúde	40 horas	04
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Analista Administrativo	40 horas	05
		Analista Contábil	40 horas	02
		Analista Jurídico	40 horas	02
		Assistente Social	30 horas	04
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	03
		Bioquímico	40 horas	02
		Contador	40 horas	03
		Enfermeiro	40 horas	10
		Enfermeiro Plantonista	36 horas	07
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	02
		Farmacêutico	20 horas	04
		Fisioterapeuta	40 horas	02
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Instrutor Desportivo	40 horas	03
		Médico Clínico Geral	20 horas	07
		Médico Clínico Geral	40 horas	07
		Médico Plantonista	24 horas	07
		Médico Veterinário	40 horas	02
		Nutricionista	20 horas	02
		Nutricionista	40 horas	01
		Odontólogo	20 horas	10
		Pedagogo	40 horas	02
		Procurador Municipal	20 horas	02
		Psicólogo	40 horas	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 3/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de março de 2024.

Fornecedor: L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.337.502/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO PP ALUMINIO FLEXIVEL 3 X 10,0MM 1KV-BOREAL	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
1	CABO PP ALUMINIO FLEXIVEL 3 X 16,0MM 1KV-BOREAL	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
1	CABO PP ALUMINIO FLEXIVEL 4 X 10,0MM 1KV-BOREAL	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
1	CABO PP ALUMINIO FLEXIVEL 4 X 16,0MM 1KV-BOREAL	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	ARRUELA QUADRADA	300	R$ 2,00	R$ 600,00
1	BRAÇO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COMPLETO, BRAÇO RETO DE AÇO GALVANIZADO COM SAPATA NO COMPRIMENTO DE 1000MM E UMA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE PARA BRAÇO E COM SOQUETE E-27 DE PORCELANA.	80	R$ 380,00	R$ 30.400,00
1	CABO FLEXIVEL 10 MM	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
1	CABO FLEXIVEL 16 MM	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
1	CABO FLEXIVEL 25 MM	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
1	CABO FLEXIVEL 70 MM 1KV	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
1	CABO PP 2 X 2,5 MM	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
1	CABO PP 2 X 1,5 MM	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
1	CABO PP 3 X 6,0 MM	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
1	CAIXA CN1	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1	CAIXA CONCRETO 30 X 30 C/ TAMPA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
1	CONECTOR PERFURANTE 10-70 - PEQUENO	1200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
1	CONECTOR PERFURANTE 16-120 - GRANDE	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
1	CONECTOR PERFURANTE GRA 16-120 X 16-120	600	R$ 26,00	R$ 15.600,00
1	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	50	R$ 8,00	R$ 400,00
1	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	50	R$ 11,00	R$ 550,00
1	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1	RELE FOTOCELULA MAR GIRIUS BI VOLT	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
1	CONTATOR CWM 18A	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
1	CONTATOR CWM 18A 220V	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
1	CONTATOR CWM 25A	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
1	CONTATOR CWM 32 A 220 V	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
1	CONTATOR 95A 220 V	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
1	PADRAO COPEL 2 X 50A - SAIDA SUBTERRANE0	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
1	PADRAO COPEL 3 X 200A COMPLETO SAIDA SUBTERRNEA COMPLETO	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
1	PADRAO COPEL 3 X 100A - SAIDA SUBTERRANEO	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
1	LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE 50 W	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
1	LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE 100 W	80	R$ 500,00	R$ 40.000,00
1	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
1	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 35MM	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
1	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 25MM	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
1	REFLETOR LED 200 W	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
1	REFLETOR LED 100 W	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
1	REFLETOR LED 50 W 6500K	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 12,7 MM X 2400 MM	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
1	CONECTOR NORMATIZADO PARA HASTE	30	R$ 7,00	R$ 210,00
1	POSTE PADRÃO COPEL 7,20 M 200 DAN	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
1	POSTE PADRÃO COPEL 7,20 M 100 DAN	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
1	POSTE PADRÃO COPEL 7,20 M 300 DAN	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 200 A	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 150A	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
1	DISJUNTOR DIN 3X100 A - ENERBRAS	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
1	DISJUNTOR DIN 3 X 50A	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
1	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
1	REX ARMACAO 1 POLO 3/16	20	R$ 22,00	R$ 440,00
1	ROLDANA 72 X 72 LOUCA	20	R$ 10,00	R$ 200,00
1	BASE RELE FOTOCELULA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
1	ELETRODUTO PVC 1".X 3,0 M	30	R$ 16,00	R$ 480,00
1	ELETRODUTO PVC 2".X 3,0 M	30	R$ 32,00	R$ 960,00
1	ELETRODUTO PVC 3".X 3,0 M	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
1	DUTO CORRUGADO PEAD 32 MM – 1'' CIMFLEX	200	R$ 3,50	R$ 700,00
1	DUTO CORRUGADO PEAD 63 MM 2'' CIMFLEZ	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
1	DUTO CORRUGADO PEAD 90 MM 3'' CIMFLEX	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
1	FITA ISOLANTE 19MM X 20M P22 20M - PRYSMIAN	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
1	FITA AUTO FUSAO	30	R$ 30,00	R$ 900,00
1	FIO SOLIDO PW 10,0 MM	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
1	LUMINARIA LED 150W 5000K C/BASE RELE ALUMINIA INJETADO 125 L/W INMETRO	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
1	LUMINARIA LED 70W 5000K C/BASE RELE ALUMINIA INJETADO 130 L/W INMETRO	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
1	POSTE DUPLO CURVO 6 METROS GALVANIZADO/PINTADO COM	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 516.840,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de março de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 34/2024
Súmula: Altera os membros do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simara Ladwig
Suplente: Angelica Bergamin de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patricia dos Passos Campanholi Santos
Suplente: Genilson Feitosa Viana Junior
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alex Pacheco Palma
Suplente: Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
Representante da Sociedade Civil
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Sirlene Bispo de Lima
Suplente: Solange de Souza Sebastião
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Tainara Teixeira da Silva
Suplente: Adriana Marquezini da Silva Andrade
Representante da Entidade Projeto Sem Nome
Titular: Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
Suplente: Simone Cristina Martins Rodrigues Cia
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 20 de Março de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xambrê, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento ***menor preço por item***, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 04/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/03/2024
Endereço Eletrônico: https://cmxambre.pr.gov.br/site/
Horário da abertura e análise das propostas será ás 10:00
Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Xambrê
CNPJ: 02.044.316/0001-00
Endereço: Av. Alberto Byington, 665, Centro
Telefone: 44 3632-1272
E-mail: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE da Câmara Municipal de Xambrê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.788,17

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
25/03/2024 as 17:00 horas

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
26/02/2024

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Xambrê/PR , situada na Av. Alberto Byington, 665, Centro, Xambrê/PR, através do site: https://cmxambre.pr.gov.br/site/., no Portal Transparência / Publicações de Xambrê / TB – Anexos / Avisos e Editais / 2024, ou ainda, através dos e-mails: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br

Xambrê/PR, 21 de março de 2024.

Diego Elias Marques
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 091/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para para o fornecimento de teste rápido para diagnostico de COVID -19 atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais);
Vigência: 20/03/2024 a 20/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/339, no Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2024, autorizado em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de março de 2024, edição nº 12.975,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de março de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 620/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 129/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 129/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguejamento, retirada e transporte dos resíduos, de canteiros, praças e demais logradouros públicos do Município, com destinação ao local apropriado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa INEX SERVIÇOS LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 622/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 rolo compactador pneumático novo – zero hora para atendimento às demandas de pavimentação, recape e manutenções da malha viária municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 072/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 052/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 684.180,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 360076 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único - exercício anterior, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 226.180,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 072 DE 15/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 226.180,00
22.122.0007.2038	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL R$	241.180,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2088	Manutenção do Tiro de Guerra	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 11.000,00
				TOTAL GERAL R$	11.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.1145	Infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 15.000,00
08.244.0012.1398	Construção, Reforma e Ampliação de Salão Comunitário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 61.000,00
23.691.0007.1069	Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Melhorias para o Centro de Eventos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 6.000,00
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 70.000,00
				TOTAL GERAL R$	152.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2317	Central do Cadastro Único	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360076	R$ 8.000,00
				TOTAL GERAL R$	8.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.782.0017.2080	Manutenção,Aquis. de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária/Mobilidade/Acessi	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$ 102.000,00
				TOTAL GERAL R$	102.000,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.306.0003.2192	Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional/Programa Alimenta Umuarama	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$ 170.000,00
				TOTAL GERAL R$	170.000,00
TOTAL GERAL					684.180,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 072 DE 15/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 333.000,00
				TOTAL GERAL R$	333.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509	R$ 102.000,00
				TOTAL GERAL R$	102.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL R$	15.000,00
TOTAL GERAL					450.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único -	143.881,23	40.772,18	360076	103.109,05
		Valor utilizado pelo Decreto nº 072/2024	360076	8.000,00
		Saldo atual	360076	95.109,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 054/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 074 DE 18/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1467	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 1.000,00
08.244.0012.1478	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL R$	4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 074 DE 18/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1467	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 500,00
08.244.0012.1467	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 500,00
08.244.0012.1478	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 500,00
08.244.0012.1478	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 2.500,00
				TOTAL GERAL R$	4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.878.182,00	46.878.182,00	4.731.547,00	10,09	4.731.547,00	10,09	42.146.635,00
RECEITAS CORRENTES	43.278.182,00	43.278.182,00	4.731.547,00	10,93	4.731.547,00	10,93	38.546.635,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.410.700,00	3.410.700,00	445.650,63	13,07	445.650,63	13,07	2.965.049,37
Impostos	3.132.000,00	3.132.000,00	405.054,72	12,93	405.054,72	12,93	2.726.945,28
Taxas	208.700,00	208.700,00	40.595,91	19,45	40.595,91	19,45	168.104,09
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.553.000,00	1.553.000,00	378.108,18	24,35	378.108,18	24,35	1.174.891,82
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	378.108,18	39,06	378.108,18	39,06	589.891,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.000,00	585.000,00	-	-	-	-	585.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	240.975,24	36,02	240.975,24	36,02	428.024,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Valores Mobiliários	560.000,00	560.000,00	240.975,24	43,03	240.975,24	43,03	319.024,76
Demais Receitas Patrimoniais	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-	44.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.436.482,00	35.436.482,00	2.817.798,29	7,95	2.817.798,29	7,95	32.618.683,71
Transferências da União e de suas Entidades	20.085.483,00	20.085.483,00	1.450.515,90	7,22	1.450.515,90	7,22	18.634.967,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.346.999,00	10.346.999,00	794.267,99	7,68	794.267,99	7,68	9.552.731,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	425.000,00	425.000,00	19.849,77	4,67	19.849,77	4,67	405.150,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.579.000,00	4.579.000,00	553.164,63	12,08	553.164,63	12,08	4.025.835,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.134.000,00	2.134.000,00	849.014,66	39,79	849.014,66	39,79	1.284.985,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	33.449,33	39,35	33.449,33	39,35	51.550,67
Demais Receitas Correntes	2.034.000,00	2.034.000,00	815.565,33	40,10	815.565,33	40,10	1.218.434,67
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	-	-	3.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-	-	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-	-	3.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	111.879,35	13,98	111.879,35	13,98	688.120,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.678.182,00	47.678.182,00	4.843.426,35	10,16	4.843.426,35	10,16	42.834.755,65
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.678.182,00	47.678.182,00	4.843.426,35	10,16	4.843.426,35	10,16	42.834.755,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.019.811,87	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.678.182,00	47.678.182,00	4.843.426,35	-	6.863.238,22	14,39	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.641.485,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.641.485,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.261.382,00	44.830.117,04	7.273.049,56	7.273.049,56	37.557.067,48	5.798.540,99	5.798.540,99	39.031.576,05	3.407.531,11	-
DESPESAS CORRENTES	36.053.380,00	36.805.937,24	5.852.675,97	5.852.675,97	30.953.261,27	5.291.208,95	5.291.208,95	31.514.728,29	3.201.906,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.865.000,00	21.822.180,94	3.372.856,64	3.372.856,64	18.449.324,30	3.360.796,80	3.360.796,80	18.461.384,14	2.355.416,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	12.461,73	12.461,73	57.538,27	12.461,73	12.461,73	57.538,27	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.118.380,00	14.913.756,30	2.467.357,60	2.467.357,60	12.446.398,70	1.917.950,42	1.917.950,42	12.995.805,88	846.489,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.002,00	8.024.179,80	1.420.373,59	1.420.373,59	6.603.806,21	507.332,04	507.332,04	7.516.847,76	205.625,10	-
INVESTIMENTOS	5.808.002,00	6.624.179,80	1.128.863,35	1.128.863,35	5.495.316,45	215.821,80	215.821,80	6.408.358,00	18.433,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	291.510,24	291.510,24	1.108.489,76	291.510,24	291.510,24	1.108.489,76	187.191,86	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.511.800,00	3.584.550,00	1.064.697,23	1.064.697,23	2.519.852,77	1.064.697,23	1.064.697,23	2.519.852,77	612.736,03	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.773.182,00	48.414.667,04	8.337.746,79	8.337.746,79	40.076.920,25	6.863.238,22	6.863.238,22	41.551.428,82	4.020.267,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.773.182,00	48.414.667,04	8.337.746,79	8.337.746,79	40.076.920,25	6.863.238,22	6.863.238,22	41.551.428,82	4.020.267,14	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.773.182,00	48.414.667,04	8.337.746,79	8.337.746,79	-	6.863.238,22	6.863.238,22	41.551.428,82	4.020.267,14	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	111.879,35	13,98	111.879,35	13,98	688.120,65
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	111.879,35	13,98	111.879,35	13,98	688.120,65
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	111.879,35	13,98	111.879,35	13,98	688.120,65
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	111.879,35	13,98	111.879,35	13,98	688.120,65

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.511.800,00	3.584.550,00	1.064.697,23	1.064.697,23	2.519.852,77	1.064.697,23	1.064.697,23	2.519.852,77	612.736,03	-
DESPESAS CORRENTES	3.511.800,00	3.584.550,00	1.064.697,23	1.064.697,23	2.519.852,77	1.064.697,23	1.064.697,23	2.519.852,77	612.736,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.411.800,00	1.484.550,00	303.189,43	303.189,43	1.181.360,57	303.189,43	303.189,43	1.181.360,57	80.419,11	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	761.507,80	761.507,80	1.338.492,20	761.507,80	761.507,80	1.338.492,20	532.316,92	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

20/0

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**44.166.382,00**	**45.735.117,04**	**7.273.049,56**	**7.273.049,56**	**87,23**	**38.462.067,48**	**5.798.540,99**	**5.798.540,99**	**84,49**	**39.936.576,05**
Legislativa	1.555.500,00	1.555.500,00	162.312,88	162.312,88	1,95	1.393.187,12	101.856,25	101.856,25	1,48	1.453.643,75
Ação Legislativa	1.555.500,00	1.555.500,00	162.312,88	162.312,88	1,95	1.393.187,12	101.856,25	101.856,25	1,48	1.453.643,75
Judiciária	475.969,00	425.969,00	54.314,30	54.314,30	0,65	371.654,70	54.314,30	54.314,30	0,79	371.654,70
Ação Judiciária	475.969,00	425.969,00	54.314,30	54.314,30	0,65	371.654,70	54.314,30	54.314,30	0,79	371.654,70
Administração	5.629.100,00	5.663.100,00	885.884,77	885.884,77	10,62	4.777.215,23	781.243,15	781.243,15	11,38	4.881.856,85
Planejamento e Orçamento	148.200,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00
Administração Geral	4.572.400,00	4.606.400,00	754.817,02	754.817,02	9,05	3.851.582,98	650.175,40	650.175,40	9,47	3.956.224,60
Administração Financeira	493.000,00	493.000,00	60.558,95	60.558,95	0,73	432.441,05	60.558,95	60.558,95	0,88	432.441,05
Formação de Recursos Humanos	137.000,00	137.000,00	23.087,58	23.087,58	0,28	113.912,42	23.087,58	23.087,58	0,34	113.912,42
Administração de Receitas	278.500,00	278.500,00	47.421,22	47.421,22	0,57	231.078,78	47.421,22	47.421,22	0,69	231.078,78
Assistência Social	1.747.710,00	2.144.673,71	206.230,53	206.230,53	2,47	1.938.443,18	187.941,40	187.941,40	2,74	1.956.732,31
Assistência ao Idoso	225.010,00	251.289,86	12.796,00	12.796,00	0,15	238.493,86	12.298,00	12.298,00	0,18	238.991,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	803.000,00	1.027.334,38	110.942,55	110.942,55	1,33	916.391,83	103.277,17	103.277,17	1,50	924.057,21
Assistência Comunitária	719.700,00	866.049,47	82.491,98	82.491,98	0,99	783.557,49	72.366,23	72.366,23	1,05	793.683,24
Previdência Social	4.327.000,00	4.327.000,00	696.664,35	696.664,35	8,36	3.630.335,65	696.664,35	696.664,35	10,15	3.630.335,65
Previdência do Regime Estatutário	4.327.000,00	4.327.000,00	696.664,35	696.664,35	8,36	3.630.335,65	696.664,35	696.664,35	10,15	3.630.335,65
Saúde	10.534.700,00	10.434.700,00	1.709.447,65	1.709.447,65	20,50	8.725.252,35	1.579.868,12	1.579.868,12	23,02	8.854.831,88
Atenção Básica	10.534.700,00	10.434.700,00	1.709.447,65	1.709.447,65	20,50	8.725.252,35	1.579.868,12	1.579.868,12	23,02	8.854.831,88
Educação	7.280.603,00	7.491.693,36	1.031.231,94	1.031.231,94	12,37	6.460.461,42	995.331,64	995.331,64	14,50	6.496.361,72
Ensino Fundamental	7.280.603,00	7.491.693,36	1.031.231,94	1.031.231,94	12,37	6.460.461,42	995.331,64	995.331,64	14,50	6.496.361,72
Urbanismo	7.657.300,00	8.796.055,29	1.960.282,46	1.960.282,46	23,51	6.835.772,83	838.222,70	838.222,70	12,21	7.957.832,59
Infra-estrutura Urbana	7.657.300,00	8.796.055,29	1.960.282,46	1.960.282,46	23,51	6.835.772,83	838.222,70	838.222,70	12,21	7.957.832,59
Gestão Ambiental	221.700,00	263.700,00	19.046,12	19.046,12	0,23	244.653,88	19.046,12	19.046,12	0,28	244.653,88
Controle Ambiental	221.700,00	263.700,00	19.046,12	19.046,12	0,23	244.653,88	19.046,12	19.046,12	0,28	244.653,88
Agricultura	435.300,00	436.278,94	29.210,40	29.210,40	0,35	407.068,54	29.210,40	29.210,40	0,43	407.068,54
Extensão Rural	435.300,00	436.278,94	29.210,40	29.210,40	0,35	407.068,54	29.210,40	29.210,40	0,43	407.068,54
Comércio e Serviços	285.000,00	225.000,00	27.059,79	27.059,79	0,32	197.940,21	23.478,19	23.478,19	0,34	201.521,81
Promoção Comercial	285.000,00	225.000,00	27.059,79	27.059,79	0,32	197.940,21	23.478,19	23.478,19	0,34	201.521,81
Transporte	2.308.500,00	2.238.500,00	144.141,56	144.141,56	1,73	2.094.358,44	144.141,56	144.141,56	2,10	2.094.358,44
Transporte Rodoviário	2.308.500,00	2.238.500,00	144.141,56	144.141,56	1,73	2.094.358,44	144.141,56	144.141,56	2,10	2.094.358,44
Desporto e Lazer	238.000,00	262.946,74	43.250,84	43.250,84	0,52	219.695,90	43.250,84	43.250,84	0,63	219.695,90
Desporto Comunitário	238.000,00	262.946,74	43.250,84	43.250,84	0,52	219.695,90	43.250,84	43.250,84	0,63	219.695,90
Encargos Especiais	1.470.000,00	1.470.000,00	303.971,97	303.971,97	3,65	1.166.028,03	303.971,97	303.971,97	4,43	1.166.028,03
Serviço da Dívida Interna	1.470.000,00	1.470.000,00	303.971,97	303.971,97	3,65	1.166.028,03	303.971,97	303.971,97	4,43	1.166.028,03
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.511.800,00	3.584.550,00	1.064.697,23	1.064.697,23	12,77	2.519.852,77	1.064.697,23	1.064.697,23	15,51	2.519.852,77
TOTAL (III)=(I+II)	**47.678.182,00**	**49.319.667,04**	**8.337.746,79**	**8.337.746,79**	**100**	**40.981.920,25**	**6.863.238,22**	**6.863.238,22**	**100**	**42.456.428,82**

20/(

DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.511.800,00	3.584.550,00	1.064.697,23	1.064.697,23	12,77	2.519.852,77	1.064.697,23	1.064.697,23	15,51	2.519.852,77
Legislativa	13.000,00	13.000,00	8.139,57	8.139,57	0,10	4.860,43	8.139,57	8.139,57	0,12	4.860,43
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	8.139,57	8.139,57	0,10	4.860,43	8.139,57	8.139,57	0,12	4.860,43
Judiciária	18.000,00	18.000,00	3.310,11	3.310,11	0,04	14.689,89	3.310,11	3.310,11	0,05	14.689,89
Ação Judiciária	18.000,00	18.000,00	3.310,11	3.310,11	0,04	14.689,89	3.310,11	3.310,11	0,05	14.689,89
Administração	2.293.700,00	2.293.700,00	779.359,48	779.359,48	9,35	1.514.340,52	779.359,48	779.359,48	11,36	1.514.340,52
Planejamento e Orçamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Geral	2.165.700,00	2.165.700,00	769.057,25	769.057,25	9,22	1.396.642,75	769.057,25	769.057,25	11,21	1.396.642,75
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	3.820,46	3.820,46	0,05	64.179,54	3.820,46	3.820,46	0,06	64.179,54
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	2.698,55	2.698,55	0,03	7.301,45	2.698,55	2.698,55	0,04	7.301,45
Administração de Receitas	39.000,00	39.000,00	3.783,22	3.783,22	0,05	35.216,78	3.783,22	3.783,22	0,06	35.216,78
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	6.899,72	6.899,72	0,08	23.100,28	6.899,72	6.899,72	0,10	23.100,28
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	6.899,72	6.899,72	0,08	23.100,28	6.899,72	6.899,72	0,10	23.100,28
Saúde	352.000,00	414.000,00	118.689,22	118.689,22	1,42	295.310,78	118.689,22	118.689,22	1,73	295.310,78
Atenção Básica	352.000,00	414.000,00	118.689,22	118.689,22	1,42	295.310,78	118.689,22	118.689,22	1,73	295.310,78
Educação	553.000,00	553.000,00	115.318,29	115.318,29	1,38	437.681,71	115.318,29	115.318,29	1,68	437.681,71
Ensino Fundamental	553.000,00	553.000,00	115.318,29	115.318,29	1,38	437.681,71	115.318,29	115.318,29	1,68	437.681,71
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	26.058,01	26.058,01	0,31	163.941,99	26.058,01	26.058,01	0,38	163.941,99
Infra-estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	26.058,01	26.058,01	0,31	163.941,99	26.058,01	26.058,01	0,38	163.941,99
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.853,26	1.853,26	0,02	13.146,74	1.853,26	1.853,26	0,03	13.146,74
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.853,26	1.853,26	0,02	13.146,74	1.853,26	1.853,26	0,03	13.146,74
Transporte	47.000,00	47.000,00	4.657,31	4.657,31	0,06	42.342,69	4.657,31	4.657,31	0,07	42.342,69
Transporte Rodoviário	47.000,00	47.000,00	4.657,31	4.657,31	0,06	42.342,69	4.657,31	4.657,31	0,07	42.342,69
Desporto e Lazer	100,00	10.850,00	412,26	412,26	0,00	10.437,74	412,26	412,26	0,01	10.437,74
Desporto Comunitário	100,00	10.850,00	412,26	412,26	0,00	10.437,74	412,26	412,26	0,01	10.437,74
TOTAL	3.511.800,00	3.584.550,00	1.064.697,23	1.064.697,23	12,77	2.519.852,77	1.064.697,23	1.064.697,23	15,51	2.519.852,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 610/2024
Transferir a servidora APARECIDA ELIAS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Transferir a servidora APARECIDA ELIAS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.501.057-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 063.934.149-79, nomeada em 05 de março de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com ônus para a mesma, a contar de 05 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 618/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 108/2024 DRH, datado de 19.03.2024.
R E S O L V E
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Derek Soares da Silva, nomeado em 04.09.2023, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais - Plantonista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigos 20, §3º e art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: MARCIA MISSAE KONISHI YAMAMOTO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.816.587-5-SSP/SP, CPF nº 125.191.918-99, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
B) Membro: ADRIANA CRISTINA DIAS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.561.830-8-SSP/PR, CPF nº 076.473.739-27, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
C) Membro: LINDOVA SIMAO DA ROCHA, ocupante do cargo público de Guarda Municipal - Inspetor, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.242.275-4-SSP/PR, CPF nº 703.771.039-34, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
D) Suplente: JESUS FRANCISCO FURLANETTO, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.004.727-3-SSP/PR, CPF nº 414.008.109-06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 619/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 73/2024 DRH, datado de 11.03.2024.
R E S O L V E
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Maycon Rodrigo Posso Bom Piva, nomeado em 02.02.2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, pelo regime Estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 243/2023, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.154.965-4-SSP/PR, CPF nº 058.994.639-02, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
B) Membro: ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI, ocupante do emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime CLT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.342.560-3-SESP/PR, CPF nº 005.885.249-21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
C) Membro: FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.231.711-4-SSP/PR, CPF nº 025.980.899-79, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
D) Suplente: ALADIO VIDO PICELLI JUNIOR, ocupante do cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.526.095-0-SSP/PR, CPF nº 665.911.129-87, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Comissão de Apoio:
A) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 1 de 6

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.132.000,00	405.054,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	931.000,00	142.667,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	112.049,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	62.609,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	87.728,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.040.000,00	2.495.102,67
2.1- Cota-Parte FPM	19.700.000,00	1.487.339,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	1.487.339,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	667.077,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	8.250,78
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	20.680,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	311.754,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.172.000,00**	**2.900.157,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.768.000,00**	**499.020,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.525.000,00**	**226.018,81**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.579.000,00	555.125,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.579.000,00	555.125,45
6.1.1- Principal	4.579.000,00	553.164,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	1.960,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(1.189.000,00)**	**54.144,10**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**555.125,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.669.250,00	812.229,59	803.829,59	468.109,22	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.120.000,00	650.358,98	650.358,98	376.726,36	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.120.000,00	650.358,98	650.358,98	376.726,36	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	549.250,00	161.870,61	153.470,61	91.382,86	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	549.250,00	161.870,61	153.470,61	91.382,86	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	812.229,59	803.829,59	468.109,22	-	-	248.704,14
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812.229,59	803.829,59	468.109,22	-	-	248.704,14
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	650.358,98	650.358,98	376.726,36	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	388.587,82	650.358,98	650.358,98	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	55.512,55	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	643.000,00	75.103,69	72.457,49	41.985,84	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	643.000,00	75.103,69	72.457,49	41.985,84	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.312.250,00	887.333,28	876.287,08	510.095,06	-
21.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	5.312.250,00	887.333,28	876.287,08	510.095,06	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	72.457,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	499.020,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**571.478,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	725.039,35	571.478,02	19,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.003,00	41.033,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	354.003,00	40.971,00
31.1.1- Salário-Educação	177.000,00	40.226,65
31.1.2- PDDE	7.000,00	0,63
31.1.3- PNAE	100.000,00	34,21
31.1.4- PNATE	70.000,00	34,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3,00	674,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96.000,00	1,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	60,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.732.443,36	259.216,95	234.362,85	88.725,17	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.732.443,36	259.216,95	234.362,85	88.725,17	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.044.693,36	1.146.550,23	1.110.649,93	598.820,23	-
33.1- Despesas Correntes	7.663.691,36	1.143.700,23	1.110.649,93	598.820,23	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.224.250,00	832.768,14	832.768,14	498.343,82	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	24.800,00	24.800,00	12.400,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.289.441,36	286.132,09	253.081,79	88.076,41	-
33.2- Despesas de Capital	381.002,00	2.850,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	381.002,00	2.850,00	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(867.108,78)	(27.498,35)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	555.125,45	40.226,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	473.782,03	1.238,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(785.765,36)	11.489,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(785.765,36)	11.489,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 623/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 – PMU - Sistema Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 – PMU - Sistema Registro de Preços - que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, para os itens 01, 05, 07, 09; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, para os itens 02, 18; MV ELETRONICOS LTDA – ME, para os itens 03, 04; SUPERAR LTDA, para os itens 06, 08, 10; GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, para os itens, 11, 12, 13, 14, 15, 16; MICROPEL INFORMATICA LTDA, para os itens 17, 19.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.132.000,00	3.132.000,00	405.054,72	12,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	931.000,00	931.000,00	142.667,94	15,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	112.049,13	14,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	62.609,20	9,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	801.000,00	87.728,45	10,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.840.000,00	28.840.000,00	2.495.102,67	8,65
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	1.487.339,63	8,04
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	20.680,26	13,79
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	311.754,21	28,34
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	667.077,79	7,41
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	8.250,78	9,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.972.000,00	31.972.000,00	2.900.157,39	9,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.101.500,00	8.001.500,00	952.993,18	11,91	855.669,24	10,69	561.515,57	7,02
Despesas Correntes	7.971.500,00	7.871.500,00	952.993,18	12,11	855.669,24	10,87	561.515,57	7,13
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.101.500,00	8.001.500,00	952.993,18	11,91	855.669,24	10,69	561.515,57	7,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	952.993,18	855.669,24	561.515,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	952.993,18	855.669,24	561.515,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			435.023,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			435.023,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	420.645,63	126.491,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	435.023,61	855.669,24	420.645,63	-			-	-	-	420.645,63
Empenhos de 2023	158.174,09	6.707.986,60	6.549.812,51	272.580,77	74.256,95	-	70.477,68	202.103,09	-	6.624.069,46
Empenhos de 2022	109.861,19	6.237.006,70	6.127.145,51	19.369,10	13.132,84	-	16.681,57	907,88	1.779,65	6.138.498,70
Empenhos de 2021	3.277.850,80	7.348.865,65	4.071.014,85	16.691,97	16.671,97	-	6.552,54	9.443,12	696,31	4.086.990,51
Empenhos de 2020 e anteriores	2.445.778,64	4.431.643,64	1.985.865,00	-	-	-	-	-	-	1.985.865,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.785.200,00	2.785.200,00	171.554,50	6,16
Proveniente da União	2.383.200,00	2.383.200,00	171.554,50	7,20
Proveniente dos Estados	402.000,00	402.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.785.200,00	2.785.200,00	171.554,50	6,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.784.000,00	2.846.000,00	875.143,69	30,75	842.888,10	29,62	376.302,38	13,22
Despesas Correntes	2.772.000,00	2.834.000,00	863.235,69	30,46	830.980,10	29,32	364.394,38	12,86
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	11.908,00	99,23	11.908,00	99,23	11.908,00	99,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.784.000,00	2.846.000,00	875.143,69	30,75	842.888,10	29,62	376.302,38	13,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.885.500,00	10.847.500,00	1.828.136,87	16,85	1.698.557,34	15,66	937.817,95	8,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.885.500,00	10.847.500,00	1.828.136,87	16,85	1.698.557,34	15,66	937.817,95	8,65

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente				29/02/2024
	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Total
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	330.000,00	45.165,51	45.165,51	284.834,49
3.3.50.43 - Subvenções Socias	100.000,00	10.835,30	10.835,30	89.164,70
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	78.000,00	4.536,99	4.536,99	73.463,01
3.3.90.30 - Material de Consumo	112.482,96	1.917,31	1.917,31	110.565,65
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.40.91 - Senteças Judiciais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14 - Diárias	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	30.777,14	5.265,00	5.265,00	25.512,14
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros PF	11.600,00	5.050,00	5.050,00	6.550,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	124.474,28	7.308,72	7.308,72	117.165,56
TOTAIS	**837.334,38**	**80.078,83**	**80.078,83**	**757.255,55**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo com as suas principais metas. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Umuarama, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umuarama/PR.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da *literacia* e da *numeracia*, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Educacionais Municipais do Ensino Fundamental de Umuarama/PR, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e dos Assessoramentos Pedagógicos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades educacionais, objetos do respectivo programa e, em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Coordenação Municipal do Programa.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME, junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Umuarama/PR inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização será realizada pela SME, por meio da coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico http://edu.umuarama.pr.gov.br/ e na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

a) professores com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

b) estudantes de graduação, preferencialmente, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;

c) professores com curso de magistério em nível médio;

d) estudantes do curso de magistério em nível médio.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. A atuação do Assistente de Alfabetização em cada turma será de 5 horas, considerando que as escolas do Município se enquadram no programa como não vulneráveis, de acordo com cronograma elaborado pela unidade educacional e validado pela Coordenação Local do Programa no município.

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

a) Participar do planejamento das atividades junto a Coordenação do Programa Tempo de Aprender;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições, com início às 8h do dia 25 de março de 2024 e encerramento às 23h55 do dia 02 de abril de 2024, serão realizadas por meio do endereço eletrônico http://edu.umuarama.pr.gov.br/ .

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato.

6.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá

a) Preencher a Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização

b) Anexar a fotocópia da Carteira de Identidade; fotocópia do CPF; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando for o caso, fotocópia do comprovante de experiência na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA, quando for o caso.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 A classificação final será publicada em edital assinado pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8 Cronograma da Seleção:

Etapa	Data/Período
Período de inscrição	De 25 de março a 02 de abril
Análise da documentação dos candidatos inscritos	3 a 8 de abril
Divulgação do resultado final	9 de abril
Início das atividades como Assistente de Alfabetização na unidade educacional	15 de abril

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização é definida de acordo como número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

7.2 A quantidade de vagas de Assistente de Alfabetização, por escola, está no ANEXO II.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas do Município de Umuarama, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2024 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s)mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama/PR, por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Umuarama/PR, 19 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome do candidato avaliado: ____

____

Número da inscrição: __________________

Títulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	4	
Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular	3	
Profissionais com Magistério, em nível médio.	2	
Estudante do curso de Magistério, em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado (máximo de 5 pontos)	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.) Declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	3 pontos	
	Total de pontos	

Pontuação Auferida: __________________ Data: ____/_____/2024.

Comissão avaliadora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Unidade Educacional	Turmas por período Manhã	Turmas por período Tarde	MANHÃ Vagas por horas trabalhadas	Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação	TARDE Vagas por horas trabalhadas	Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação
1. E. M. BENJAMIN CONSTANT	-	-	-	-	-	-
2. E. M. CÂNDIDO PORTINARI	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	**1 VAGA 20h/semanais**	**R$ 600,00**
3. E. M. CARLOS GOMES	-	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	-	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
4. E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 2 turma de 2º ano	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**
5. E. M. DR. GERMANO N. RUDNER	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
6. E. M. EVANGÉLICA	1 turma de 1º ano 3 turmas de 2º ano	-	**1 VAGA 20h/semanais**	**R$ 600,00**	-	-
7. E. M. JARDIM UNIÃO	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
8. E. M. MALBA TAHAN	-	-	-	-	-	-
9. E. M. MANUEL BANDEIRA	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
10. E. M. OURO BRANCO	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**
11. E. M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	-	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	-	**1 VAGA 10 h/semanais**	**R$ 300,00**
12. E. M. PAPA PIO XII	1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano	**1 VAGA (MANHÃ e TARDE) 10 h/semanais R$ 300,00**			
13. E. M. PAULO FREIRE	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 20h/semanais**	**R$ 600,00**	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
14. E. M. PROFª. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
15. E. M. RUI BARBOSA	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 3 turmas de 2º ano	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**	**1 VAGA 10h/semanais** **1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 300,00** **R$ 450,00**
16. E. M. SÃO CRISTÓVÃO	1 turma de 2º ano	1 turma de 2º ano	**1 VAGA (MANHÃ e TARDE) 10 h/semanais R$ 300,00**			
17. E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 20h/semanais**	**R$ 600,00**	**1 VAGA 10 h/semanais**	**R$ 300,00**
18. E. M. SEBASTIÃO DE MATTOS	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	**1 VAGA 20h/semanais**	**R$ 600,00**
19. E. M. SENADOR SOUZA NAVES	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**
20. E. M. SERRA DOS DOURADOS	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**
21. E. M. TEMPO INTEGRAL	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	**1 VAGA 10h/semanais**	**R$ 300,00**	-	-
22. E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano	**1 VAGA 15h/semanais**	**R$ 450,00**	**1 VAGA 5h/semanais**	**R$ 150,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA os produtores rurais identificados a comparecerem no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 22/04/2024, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.
Umuarama, 21 de março de 2024.
Luciana Pereira dos Santos
Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC

CADPROD	NOME
9563838466	ADEMILSON CARLOS GNANN
9578453803	ADEVIELTON DA SILVA
9549225290	ADNILSON MIGUEL
9597665927	ADRIANO COSTACURTA PERES
9573787061	AGUINALDO PEDRO ALVES
9557476404	AGUINALDO RODRIGO CERANTO
9588918227	AGUINEIA MACHADO FERREIRA
9517220229	ALDO FERREIRA DA SILVA
9550625668	ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS
9584820001	ALEXANDRE AIZONO
9598728213	ANA LEONARDO TRUTE
9526576150	ANACLETO THOMAZ
9526464785	ANGELO ROSSI
9545603338	ANTONIO CARLOS BIGATAO
9534973109	ANTONIO CARLOS ROCHA
9523934993	ANTONIO CELIO MANDOTTI
9542128906	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
9589647065	ANTONIO GABRIEL DA SILVA
9561404639	ANTONIO GARCIA
9564746042	ANTONIO LUIZ FANECO
9537856847	ANTONIO PIRES DE LIMA FILHO
9577486945	ANTONIO SOARES DE SOUZA
9527508875	ANTONIO TRAZZI
9573837778	APARECIDA DE LOURDES FARIA
9518563391	APARECIDO FEDELIS RAMOS
9539938646	APARECIDO VOLPI
9552669190	BARTOLOMEU MAZZARO
9595438010	BRUNO ZAFANELLI RODRIGUES
9598307544	CAMILA DOS SANTOS CAPELARI BOVOLIN CORRE
9544161196	CARLOS SILAS CHAVES
9550362551	CLAUDINEI MARTINS RIBEIRO
9537937685	CLAUDIO NUNES GIAROLA
9597642129	CLEIA DA S AQUINO OLIVEIRA
9584794175	CLEMENTE APARECIDO SANTANA
9501277832	CLIMERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
9594841201	CRISTIANO SANCHES SARAGOZA
9594628877	DANIELI DA SILVA CABRAL
9577705337	DANILO CASSIANO TEIXEIRA
9571882733	DENILSON SPONTAN
9595340044	DEVAIR APARECIDO DOS SANTOS
9587615387	EDER JOSE FRIZO CUSTODIO
9588664373	EDILENE DE O POLTRONIERI
9531553460	EDIVANI BENTO RODRIGUES
9540640693	EDMILSON JOSE SILVA
9564581450	EDUARDO DECESAR DELLA VALENTINA
9596051909	EDUARDO HENRIQUE VALENTE
9595437552	EDUARDO MATTANA CAROLLO
9574752300	EDUARDO SILVIO FRANCISCATO
9518963225	ELENA INACIA BUENO DA SILVA
9594717039	ELISANGELA REGINA P DE LIMA
9559864401	ELIZABETE NUNES GIAROLA
9564145472	EMERSON LEONARDO SEQUINI
9536208396	EVAIR JOSE SILVA
9591421902	EVANDRO CARLOS ZUMAS
9564689570	EVANDRO DE OLIVEIRA VILELA
9596988307	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS
9515320617	EVANICE SALTON
9559546612	EVERALDO LOPES NOVAIS
9593283310	FABIO EMERSON DA SILVA
9586602516	FABIO VINICIUS ROCHA
9567405416	FELIPE JOSE LOPES MARTO
9587807707	FERNANDO MARTIN DE ARAUJO
9588225701	FERNANDO TEIXEIRA BUENO
9558248499	FERNAO DIAS DA SILVA
9551263603	FLAVIO APARECIDO GALVANI
9512276927	FRANCISCO ESTEVES SANTIAGO
9571182324	FRANCISCO P DE CASTRO FILHO
9592634853	GABRIEL PEREIRA MORELLI
9586315614	GABRIELLA REIS P MOLINARI
9563993518	GERALDO NATAL CAMPOS
9590928000	GILBERTO GOUVEIA DA SILVA
9517181576	GILDO GARLA
9579762044	GILMAR ANTONIO DA SILVA
9597771956	GILMAR POLA ANUTO
9590061210	GIOVANA BONIN ACOSTA
9586790258	GIOVANNA CAZELOTTO CAMOZZATO
9536326917	GUALTER BARCELLO GONÇALVES
9592533151	GUILHERME B DE P DOS ANJOS
9582495863	HAILTON CANDIDO
9517794656	HELENA KAORI NAKAOKA
9527900643	HELENA RODRIGUES DA SILVA
9524040325	HELIO ALBERTO DO VALE
9594736173	HELIO ITIRO SAKATA
9534747605	HELIO SHIMABUKURO
9547076106	HENRIQUE JOAO ZELAZOWSKI
9557496936	HENRIQUE MARQUES DUENHA
9561328940	ILTON MECIAS DE ANDRADE
9592924851	IVAN WALISSON CARRITO
9554496064	IVANIR LOPES
9547025455	JAIR FALASQUI
9558098748	JAIR RUBIO
9588854660	JANIO TRAMONTIN PAGANINI
9512865914	JOAO APARECIDO BERGO
9588432081	JOAO APARECIDO CONCENCIO
9535011041	JOAO BATISTA PEREIRA
9532407696	JOAO MACHADO SOBRINHO
9593913608	JOAO PAULO DE LIMA
9590662728	JOAO PAULO PADOVAN
9536268704	JOAO SALA
9581624805	JOAO ZUBIOLI
9588704340	JORGE AUGUSTO BORTOLUZZI DANIEL
9562027529	JOSE AMERICO FURLAN
9592020952	JOSE AMERICO FURLAN
9595066392	JOSE AMERICO FURLAN
9552914926	JOSE CARLOS ALONSO MARTINEZ
9567820154	JOSE DA SILVA PAULO
9535293780	JOSE DOMINGUES GONÇALVES
9542632310	JOSE FERNANDES ANHOLETO
9567709636	JOSE LUIZ COMITRE ALVES
9539664848	JOSE LUIZ FREZE
9569145403	JOSE OVIDIO GROSSI
9552771556	JOSEMARA FARINAZZO MOLINA RAMIRES
9560271953	JUARES DOS REIS
9537530224	JUDENIR FRANCA PAULINO
9583508640	JULIO COSSI OKADA
9577224746	JURACI FREITAS
9598430907	JURACI FREITAS
9589589006	LAURI FRANCISCO PALUDO
9575366381	LAURINDA SATEL FRANCO
9534434143	LAZARO MARTINHO DE MELO
9586265250	LEANDRO KILL TEODORO
9568783490	LEANDRO THOMAZ MORETTO
9535970391	LEONILDO BONONI
9563915800	LEUCI MOREIRA DE OLIVEIRA
9535931655	LEVINO BRAZ PIAI
9549657084	LOURIVAL SPONTAN
9576358579	LUCAS MANDOTTI
9581730320	LUIZ CARLOS DA SILVA
9516252488	LUIZ CARLOS ROJAS
9583299200	LUIZ FABIANO DA SILVA
9590060914	LUIZ HENRIQUE ACOSTA BONIN
9591243451	LUPERCIO DELGADO
9581675710	LUZIA WOLF
9569427301	MAGALY APARECIDA PERUSSI
9579591568	MAICON JACKSON M RODRIGUES
9544157679	MARCELO PEIXOTO
9542403800	MARCELO TURETTA
9515696668	MARCELO ZUBIOLI
9569016263	MARCELO ZUBIOLI
9540539895	MARCOS TEIXEIRA DE SOUZA
9573094295	MARIA DAS MERCES LOURES DE LACERDA
9558256246	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE
9548736509	MARIA EUNICE SANTO ROLA
9596715599	MARINA SILVA DO AMARAL
9556411597	MARINO RODRIGUES CAMPOS
9575555605	MARIO HORINOUTI HIDEMI
9526353100	NILSON BERTOLIN
9501726904	ODAIR FENATO
9597975012	ORLANDO FELIZ DE PAULA
9555762094	OSVALDO JOSE GOMES
9597218157	PAULO FERNANDO F DE GOUVEIA
9577911743	PAULO WAGNER TINTE VERDELHO
9594695981	PEDRINHO MALINOVSKI
9512224021	PEDRO ESTEVES SANTIAGO
9571487192	PEDRO THIAGO FENATO
9531679994	PEDRO WALTER TORREZAN
9531707289	PEDRO WALTER TORREZAN
9567405769	RAFAEL LOPES MARTO
9517795639	RAIMUNDO CARLOS LIMA
9574655444	RENAN DE OLIVEIRA CAMOSSATO
9586154181	RENATA RAFAELA GOMES YWANAGA
9597258531	RIAN M GONÇALVES DA SILVA
9585394952	RICARDO CESAR GIMENES
9544572064	RINALDO DOS SANTOS
9556349182	RODRIGO FREITAS RASCADO
9586502139	RODRIGO NUNES DA SILVA
9521600524	ROMILDO SPONTAN LOPES
9588030447	RONALDO DE SOUZA
9581987010	ROSANGELA AP SANTANA LIMA
9582398230	ROSANGELA TOCHIO BARIZAO
9542890107	ROSILEI REGINA TOPA
9545327713	RUBENS APARECIDO DE SOUZA
9592513207	RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR
9573026370	SADAKO FUJIHARU SATO
9573093213	SADAKO FUJIHARU SATO
9590152444	SARAH REZENDE CUNHA BONIN
9595665261	SERGIO CAMARA CORDEIRO
9512896801	SERGIO MURILO GEORGETO
9538177994	SERGIO RONALDO ZUMAS
9531484719	SEVERINO PAES DE ARAUJO FILHO
9597034935	SIDNEI SOARES
9598407417	SILVIO FERREIRA
9568166105	SONIA REGINA FABICHA SANTIAGO
9588081513	TEREZINHA PERALTA
9588481457	VALDECI FERREIRA GARCIA
9596644985	VALDECIR ALVES DE ABRIL
9555350900	VALDECIR TOMAZ NETO
9597480986	VALDEMIR FERREIRA
9537481770	VALDEMIR LUIZ TUROZI
9558966294	VALDOMIRO DA SILVA TIMOTEO
9558869175	VALMIR FERNANDES
9590274710	VANDERLEI ALVES FELIZARDO
9593259010	VANDERLEI RICARTE MOREIRA
9516571079	VICENTE BEZERRA DA SILVA
9599038245	VICENTE CLAUDIO REGGIANI JUNIOR
9587218469	WAGNER ANTONIO ZAGO
9559701286	WANDA TEREZINHA BONONI
9531080545	WANDERLEY LOPES DA SILVA
9555749829	WILSON LUIZ DO NASCIMENTO
9582388943	WOODSON ROGERIO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2024
CONCEDE licença maternidade a servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO, matricula 977991, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.836.937-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 073.955.789-02, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de março de 2024 à 09 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 624/2024
Designa a servidora PRISCILLA SALA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA SALA, matrícula 994131, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.839.360-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 034.391.629-07, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Médico Clínica Básica, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei nº 4.739 de 14 de março de 2024, com vigência de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2026, com ônus para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625/2024
Credencia e designa autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2004 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 183, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de março de 2024.
R E S O L V E
Art. 1º Fica credenciada e designada a Sra. TAILA BIACA CRIVELARO, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.260.582-7 SESP/PR, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento à equipe objeto da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 626/2024
Concede Adicional Insalubridade a servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.169.943-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 884.753.959-53, nomeada em 01 de agosto de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogado o item matrícula 936911 da portaria nº 2.560/2022, a contar de 01 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 627/2024
Altera a Portaria nº 436/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria nº 436/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA.
Art. 2º Conceder a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA, matrícula n° 928001, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 6.241.759-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 028.792.849-70, admitida em 15 de maio de 2018, pelo regime CLT, para ocupar o emprego público de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.462/2023, a partir de 21 de março de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 628/2024
Transferir a servidora VANIA SERAFIM VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Transferir a servidora VANIA SERAFIM VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.920.559-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 021.503.269-14, admitida em 19 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 629/2024
Nomeia GILBERTO VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear GILBERTO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5379517-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 619.703.109-44, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 21 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 a servidora TAILA BIACA CRIVELARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora TAILA BIACA CRIVELARO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.260.582-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 042.393.629-89, nomeada em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/03/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 631/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 a servidora CAROLINE MARTINS NELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora CAROLINE MARTINS NELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.391.462-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 037.231.319-13, admitida em 01 de julho de 2010, para exercer o emprego público de Fisioterapeuta, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 76/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(PROVIMENTO DE 2 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3740	RENAN RUSSI TRENTINI	152494351	19º
2426	ANA PAULA DE MEDEIROS	20971419	20º

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 632/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.268.219-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 039.887.019-55, admitida em 02 de julho de 2012, para exercer o emprego público de Fisioterapeuta, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 633/2024
Altera a Portaria n.º 885 de 05 de maio de 2023, que nomeou KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 885 de 05 de maio de 2023, que nomeou KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Nomeia KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13678607-5-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 105.108.879-88, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2024.”
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 634/2024
Altera a Portaria n.º 2.129 de 19 de outubro de 2023, que nomeou a servidora ERICA BRUNO ESTEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.129 de 19 de outubro de 2023, que nomeou ERICA BRUNO ESTEVES, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Nomear ERICA BRUNO ESTEVES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.225.207-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 064.144.729-99, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2024.”
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 635/2024
Concede Função de Gestão Pública FGP-1 ao servidor WENDERSON DE MELLO RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor WENDERSON DE MELLO RIBEIRO, portador da Cédula da Identidade RG n° 10.587.512-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 094.308.159-97, nomeado em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública FGP-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 636/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 a servidora ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.636.357-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 091.666.909-27, nomeada em 07 de novembro de 2023, para ocupar o cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de março de 2024
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637/2024
Altera a Portaria n.º 1.634 de 06 de abril de 2022, que nomeou ADRIEL VICTOR DE OLIVEIRA VILELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.634 de 06 de abril de 2022, que nomeou ADRIEL VICTOR DE OLIVEIRA VILELA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Nomeia ADRIEL VICTOR DE OLIVEIRA VILELA, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 13.752.793-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 106.358.959-27, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de março de 2024.”
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638/2024
Altera a Portaria nº 1.979/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora FRANCIELLE STAUT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.979/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora FRANCIELLE STAUT.
Art. 2º Conceder a servidora FRANCIELLE STAUT, matricula 996351, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.481.865-6 —SSP/PR, inscrita no CPF n° 053.548.969-24, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, matrícula 996351, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de março de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado